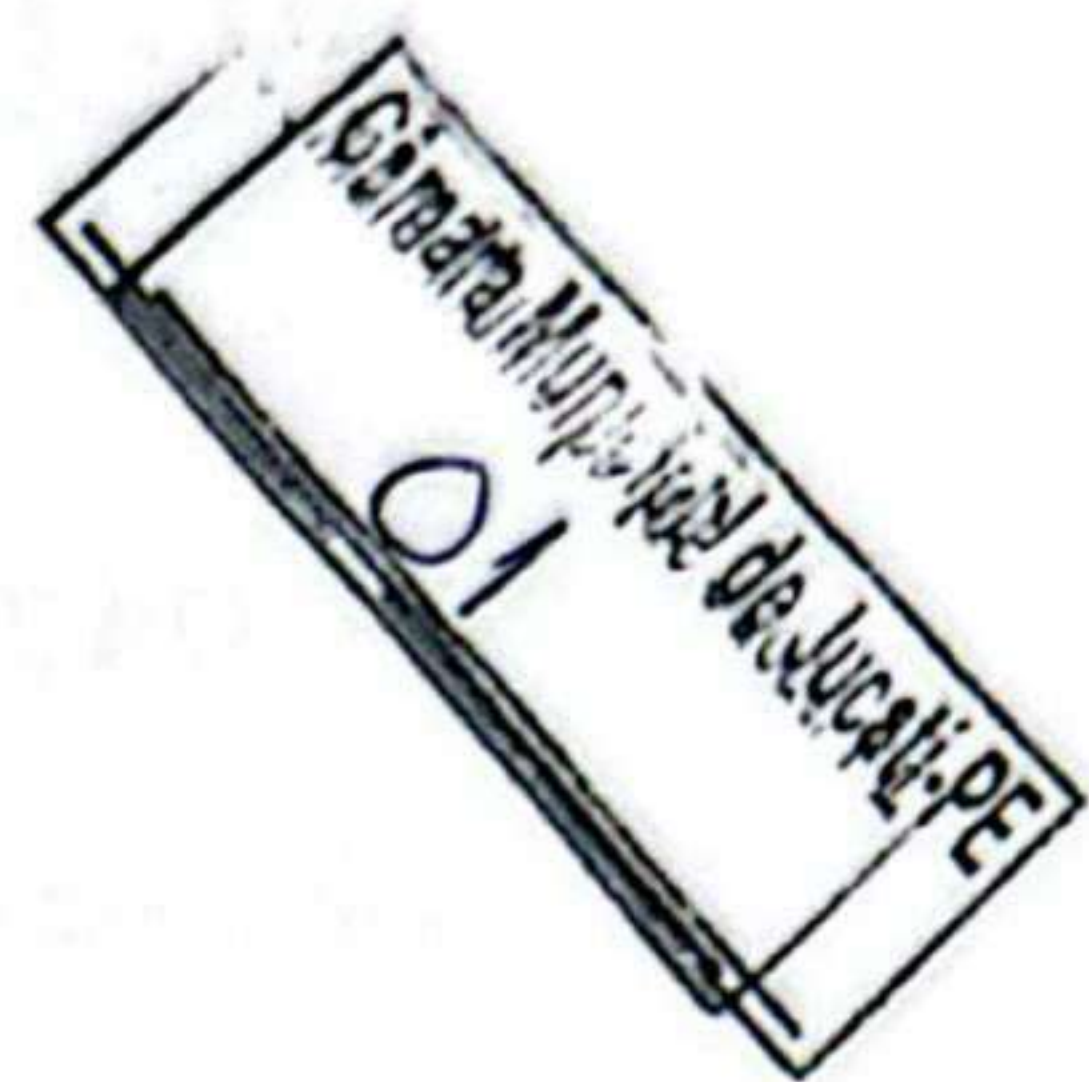




CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Exercício Financeiro - 2025

Processo N°: 002/2025

Dispensa N°: 001/2025

Objeto: Contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE.

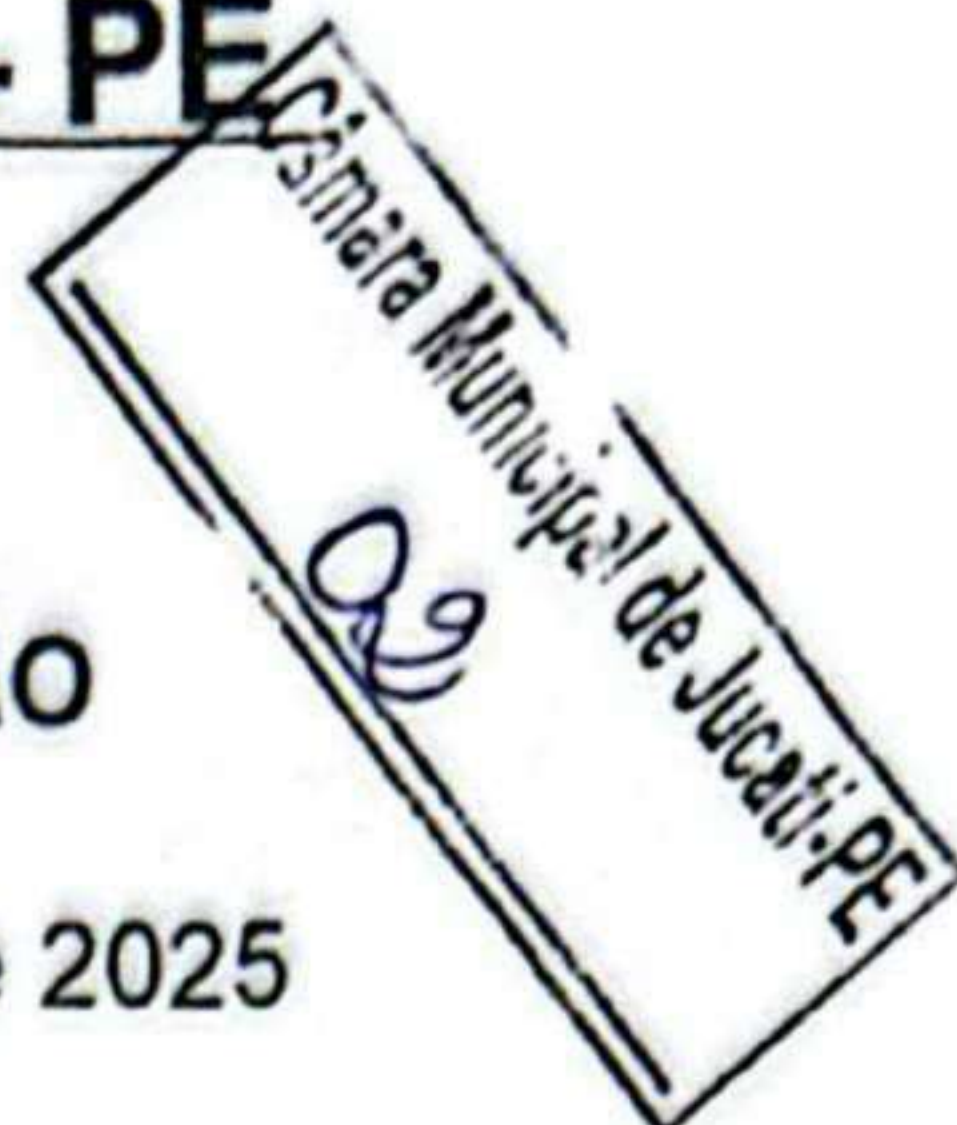
AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Jucati, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faz autuação da autorização de abertura de processo de dispensa de licitação, para a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria para o acompanhamento mensal das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme documentos que seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / AUTORIZAÇÃO

Jucati, 06 de janeiro de 2025

1. Objeto

O presente DFD visa dispor acerca da necessidade quanto a **contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jucati, enquanto Poder Legislativo local, possui competências específicas e indelegáveis relacionadas à elaboração de normas, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da sociedade.

Para que essas atribuições sejam exercidas de forma eficiente, legal e transparente, faz-se necessária a assessoria de profissionais do Direito com conhecimento sobre o processo legislativo, o regime jurídico dos servidores e demais questões inerentes ao funcionamento do parlamento municipal.

A contratação de serviços jurídicos pretendidos para a Mesa Diretora e os servidores da Câmara justifica-se pelos aspectos do **Apoio à Atividade Legislativa**, no que diz respeito a elaboração, tramitação e votação de proposições, garantindo que as matérias apreciadas sejam apresentadas em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. Na **Segurança Jurídica na Gestão Administrativa**, pelo dever de observar rigorosamente as normas que regem a administração pública, incluindo controle interno e regime jurídico dos servidores. Na **Defesa Institucional e Representação Jurídica**, bem como na **Adequação às Exigências dos Órgãos de Controle**

Ademais, a contratação pretendida é tida como uma contratação de **Especialização e Natureza Singular do Serviço**, considerando, a necessidade de profissionais com conhecimento específico em direito público, direito legislativo e administrativo.

2.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Vinculação com termo de referência em anexo, que consta as especificações completas dos serviços a serem contratados.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

Dada a natureza singular da atividade e a necessidade de um acompanhamento contínuo, justifica-se a contratação de serviço jurídico especializado para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal.

O processo de contratação direta deverá seguir os ditames estabelecidos na Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

A dotação para a presente contratação será informada no Termo de Referência, documento em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Jucati-PE
OK

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo visa orientar à contratação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, voltados a mesa diretora e demais servidores para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jucati, enquanto Poder Legislativo local, possui competências específicas e indelegáveis relacionadas à elaboração de normas, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da sociedade.

Para que essas atribuições sejam exercidas de forma eficiente, legal e transparente, faz-se necessária a assessoria de profissionais do Direito com conhecimento sobre o processo legislativo, o regime jurídico dos servidores e demais questões inerentes ao funcionamento do parlamento municipal.

A contratação de serviços jurídicos especializados para avaliar a Mesa Diretora e os servidores da Câmara justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. Apoio à Atividade Legislativa

O processo legislativo exige conhecimento técnico e normativo para a elaboração, tramitação e votação de proposições, garantindo que as matérias apreciadas sejam apresentadas em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. A assessoria jurídica auxiliará na elaboração de projetos de lei, emendas, resoluções e pareceres técnicos, evitando inconsistências e vícios de legalidade.

2. Segurança Jurídica na Gestão Administrativa

A Câmara Municipal, enquanto órgão público, deve observar rigorosamente as normas que regem a administração pública, incluindo controle interno e regime jurídico dos servidores. A presença de uma assessoria jurídica especializada possibilita a correta aplicação das normas, mitigando riscos de ilegalidades e garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos.

3. Defesa Institucional e Representação Jurídica

Em diversas situações, a Câmara Municipal pode necessitar de defesa em processos judiciais ou administrativos, seja no âmbito de questionamentos sobre atos normativos, procedimentos disciplinares ou demandas trabalhistas. A assessoria jurídica contratada atuará na defesa dos interesses do Poder Legislativo, garantindo que suas prerrogativas sejam respeitadas.

4. Adequação às Exigências dos Órgãos de Controle

O Tribunal de Contas e o Ministério Público realizam frequentemente fiscalizações e auditorias nos atos administrativos e financeiros das Câmaras. A assessoria jurídica contribuirá para que todas as questões criteriosas sejam atendidas, prestando suporte na elaboração de respostas a diligências e recomendações, bem como na adequação dos procedimentos internos às boas práticas de governança.

Dessa forma, a contratação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Jucati não apenas se apresenta como uma medida necessária para garantir o bom funcionamento da Casa Legislativa, mas também como um instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

fortalecimento institucional, permitindo que suas atribuições sejam desempenhadas com maior segurança, eficiência e respeito à legalidade.

2.1. Da justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto legislativo 001/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensado para contratações diretas enquadradas nas hipóteses trazidas pela Lei 14.133/2021. A contratação de serviços de assessoria jurídica se enquadra nessa hipótese, pois envolve conhecimentos técnicos e estratégicos específicos do Direito.

Assim, propõe-se a adoção dos procedimentos necessários para a formalização da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. OBJETO

O presente Termo trata da **contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados englobam:

4.1.1. Orientação jurídica sobre como deve atuar administrativamente a presidência, omissões e demais servidores da casa;

4.1.2. Defesas da Câmara Municipal em todas as instancias;

4.1.3. Consultoria e Assessoria jurídica na elaboração de notas, informações e/ou pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência;

4.1.4. Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licenças, Certidões, Atestados, Decretos Legislativo, Projetos de Leis, Portarias, Resoluções, Ofícios, Regimentos e outros de competência do Poder Legislativo;

4.1.5. Consultoria e Assessoria Jurídica à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse do Legislativo Municipal;

4.1.6. Consultoria e assessoria à Diretoria de Recursos Humanos na área previdenciária e legislação pertinente aos servidores públicos;

4.1.7. Suporte e orientação aos demais setores, no que for concernente às suas áreas de competência.

4.2. Os serviços serão prestados diretamente à Câmara Municipal de Jucati, com o mínimo de uma visita semanal, para atendimento *in loco*, e conforme solicitação, no horário das 09h às 15h.

4.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail*, *chats*, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios tecnológicos ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara Municipal que comparecerem no escritório do Contratado, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Câmara Municipal de Jucati-PE
06

5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO

- 5.1. Comprovação de registro válido perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
- 5.2. Apresentar comprovante de especialização.

6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 6.1. Cumprir regularmente a prestação dos serviços mencionados no item 4 deste documento;
- 6.2. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- 6.3. Comparecer sempre que solicitado, mantendo o acompanhamento remoto, ficando à disposição permanente para orientar e responder eventuais consultas;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- 6.5. Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- 6.6. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7. Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- 6.8. Manter sigilo quanto aos dados ou informações obtidas em razão do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Propiciar acesso e condições para que o contratado possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- 7.2. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme previsão neste Termo;
- 7.3. Dispor de funcionários suficientes para desempenho de atividades inerentes as contratações públicas;
- 7.4. Realizar a devida fiscalização e acompanhamento dos serviços, comunicando imediatamente a contratada sobre quaisquer eventualidades que fujam da contratação pactuada.

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato terá vigência por um período inicial até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Câmara Municipal de Jucati-PE

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

10.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Harcos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo global pelo serviço está previsto em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.2. Os referidos valores têm sua compatibilidade comprovada com aqueles praticados em Câmaras Municipais de porte semelhantes à Câmara de Jucati, conforme documentos em anexo ao presente Termo, cuja consulta foi realizada através do sistema Tome Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo ainda considerada o referencial de preços da Tabela de honorários da OAB:

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2001
3.3.90.39

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

16.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

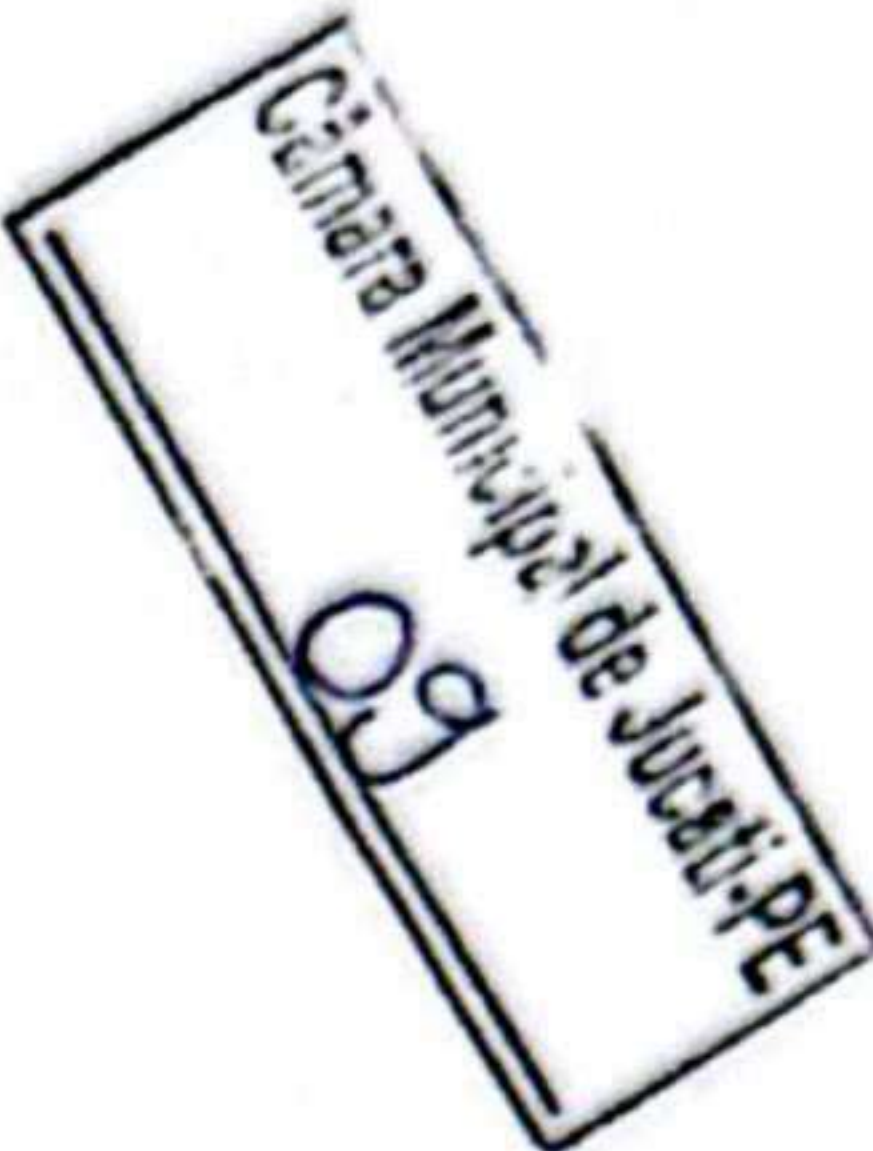
Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos



Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Paranatama

Empenho Nº: 2000040

DADOS GERAIS

Empenho: 2000040

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Paranatama

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: CRÉDITO EMPENHADO NOMINALMENTE EM FAVOR DO MENCIONADO FORNECEDOR ACIMA, CONCERNENTE AS DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO

Data Empenho: 29/02/2024

CPF/CNPJ do Credor: ***.283.624-**

Nome/Razão Social:
RAUL DE LIMA CAVALCANTE

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Acao Legislativa

Ação: GESTAO DA POLITICA DE ACAO DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 73.040,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	29/02/2024	73.040,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 59.760,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2000276	18/10/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000250	20/09/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000222	20/08/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000195	19/07/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000162	20/06/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000132	20/05/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000099	20/04/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000074	20/03/2024	R\$ 6.640,00
Liquidação	2000060	01/03/2024	R\$ 6.640,00

TOTAL PAGO: R\$ 59.760,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/10/2024				000339	R\$ 4.837,42
Pagamento - retenção	18/10/2024					R\$ 730,40
Pagamento - retenção	18/10/2024					R\$ 740,18
Pagamento - retenção	18/10/2024					R\$ 332,00
Pagamento - retenção	20/09/2024					R\$ 730,40
Pagamento - retenção	20/09/2024					R\$ 740,18
Pagamento - retenção	20/09/2024					R\$ 332,00
Pagamento	20/09/2024				000307	R\$ 4.837,42
Pagamento	20/08/2024				000274	R\$ 4.837,42
Pagamento - retenção	20/08/2024					R\$ 730,40
Pagamento - retenção	20/08/2024					R\$ 740,18
Pagamento - retenção	20/08/2024					R\$ 332,00
Pagamento - retenção	19/07/2024					R\$ 730,40
Pagamento - retenção	19/07/2024					R\$ 740,18
Pagamento - retenção	19/07/2024					R\$ 332,00

Scanned with CamScanner

Pagamento	19/07/2024		R\$ 4.837,42
Pagamento	20/06/2024		R\$ 4.837,42
Pagamento - retenção	20/06/2024		R\$ 730,40
Pagamento - retenção	20/06/2024		R\$ 332,00
Pagamento - retenção	20/06/2024		R\$ 740,18
Pagamento - retenção	20/06/2024		R\$ 730,40
Pagamento - retenção	20/05/2024		R\$ 332,00
Pagamento - retenção	20/05/2024		R\$ 332,00
Pagamento	20/05/2024	000164	R\$ 4.837,42
Pagamento - retenção	20/05/2024		R\$ 740,18
Pagamento - retenção	20/04/2024		R\$ 332,00
Pagamento	20/04/2024	000120	R\$ 4.837,42
Pagamento - retenção	20/04/2024		R\$ 730,40
Pagamento - retenção	20/04/2024		R\$ 740,18
Pagamento	20/03/2024	000089	R\$ 4.837,42
Pagamento - retenção	20/03/2024		R\$ 730,40
Pagamento - retenção	20/03/2024		R\$ 740,18
Pagamento - retenção	20/03/2024		R\$ 332,00
Pagamento - retenção	01/03/2024		R\$ 332,00
Pagamento - retenção	01/03/2024		R\$ 730,40
Pagamento - retenção	01/03/2024		R\$ 740,18
Pagamento	01/03/2024	000075	R\$ 4.837,42

000248
Câmara Municipal de Jucati-PE
000201

Fonte: SAGRES  **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Maraial

Empenho Nº: 0000083

DADOS GERAIS

Empenho: 0000083

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Maraial

Unidade Orçamentária: CORPO DELEIBERATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE AOS SERVICOS SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICO PRESTADO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE OS MESES DE JUNHOA DEZEMBRO DE 2024.

Data Empenho: 06/06/2024

CPF/CNPJ do Credor: 30.754.175/0001-55

Nome/Razão Social:
BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
13
Valor Empenhado (R\$)
R\$ 49.000,00

TOTAL EMPENHADO: R\$ 49.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	06/06/2024	R\$ 49.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 42.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	6	21/11/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	5	18/10/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	4	19/09/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	3	16/08/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2	22/07/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	1	25/06/2024	R\$ 7.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 42.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/11/2024					R\$ 7.000,00
Pagamento	18/10/2024					R\$ 7.000,00
Pagamento	19/09/2024					R\$ 7.000,00
Pagamento	16/08/2024					R\$ 7.000,00
Pagamento	22/07/2024					R\$ 7.000,00
Pagamento	25/06/2024					R\$ 7.000,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos



Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Lagoa do Ouro

Empenho N°: 0000029

DADOS GERAIS

Empenho: 0000029

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Lagoa do Ouro

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DO OURO/PE. CONFORME INEXIGIBILIDADE 001/2024

Data Empenho: 04/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 36.662.186/0001-91

Nome/Razão Social:

HYAGO FRANCA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

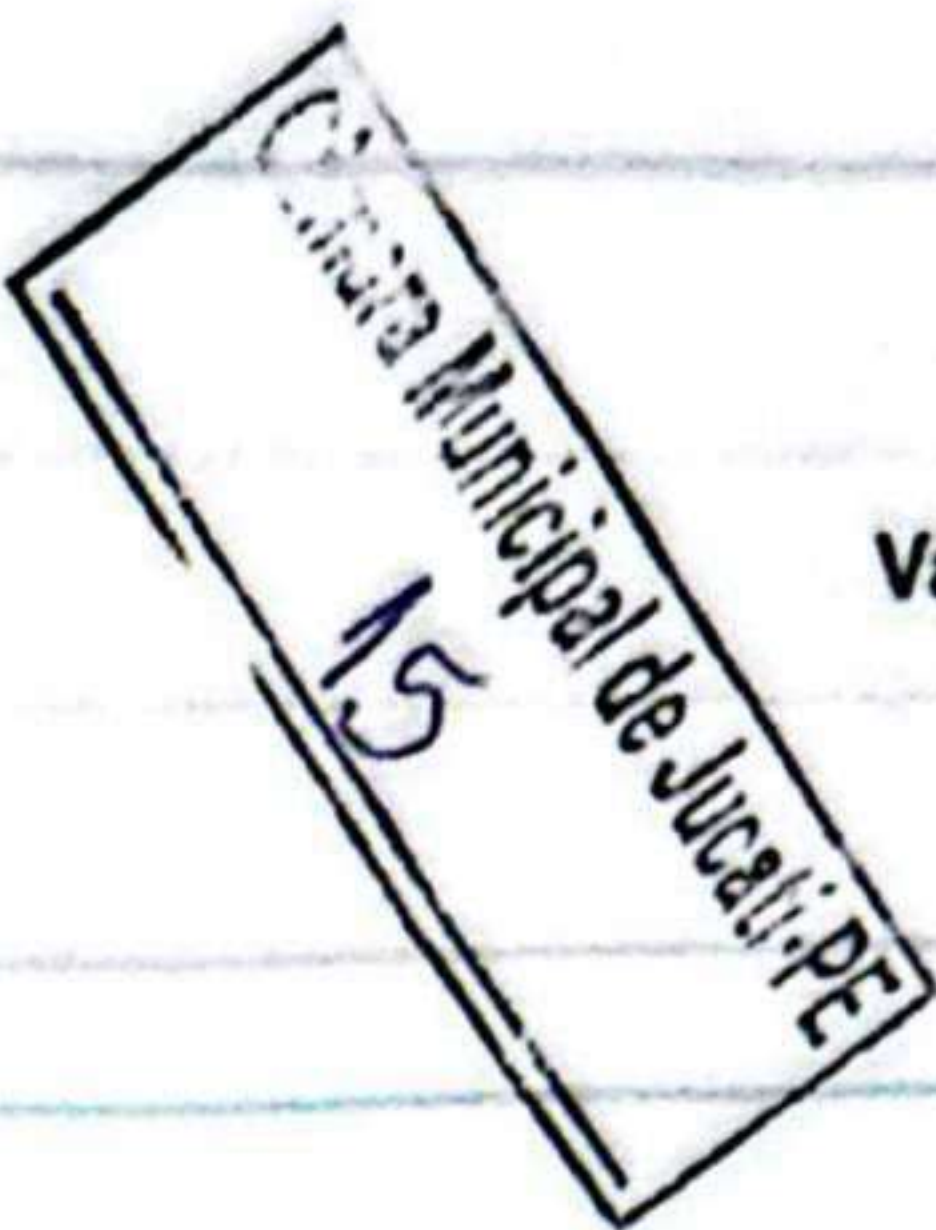
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 96.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	04/01/2024	R\$ 96.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 88.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	292	18/11/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	260	16/10/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	244	18/09/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	223	20/08/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	188	15/07/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	169	19/06/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	133	17/05/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	106	17/04/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	70	14/03/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	38	15/02/2024	R\$ 8.000,00
Liquidação	29	29/01/2024	R\$ 8.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 80.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	18/10/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	20/09/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	17/07/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	21/06/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	17/05/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	19/04/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	15/03/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	16/02/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00
Pagamento	31/01/2024	001	000001	000000455512		R\$ 8.000,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Iguaracy

Empenho Nº: 0000015

DADOS GERAIS

Empenho: 0000015

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Iguaracy

Unidade Orçamentária: Camara Municipal de Iguaracy

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA, JUNTO A MESA DIRETORA, AS COMISSOES PERMANENTES DE LICITAÇÃO E AO CONTROLE INTERNO, NO QUE SE REFERE AO DIREITO LEGISLATIVO, A APLICAÇÃO DOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, NO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO/2024.

Data Empenho: 02/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 32.320.967/0001-47

Nome/Razão Social:
CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA

Ação: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Exercício:

Mēs:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Cortês

DADOS GERAIS

Empenho: 0000039

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cortês

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO

Histórico Empenho: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À CAMARA MUNICIPAL DE CORTES NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESSA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Data Empenho: 21/02/2024

CPF/CNPJ do Credor: 24.038.396/0001-24

Nome/Razão Social:

GOMES DE FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

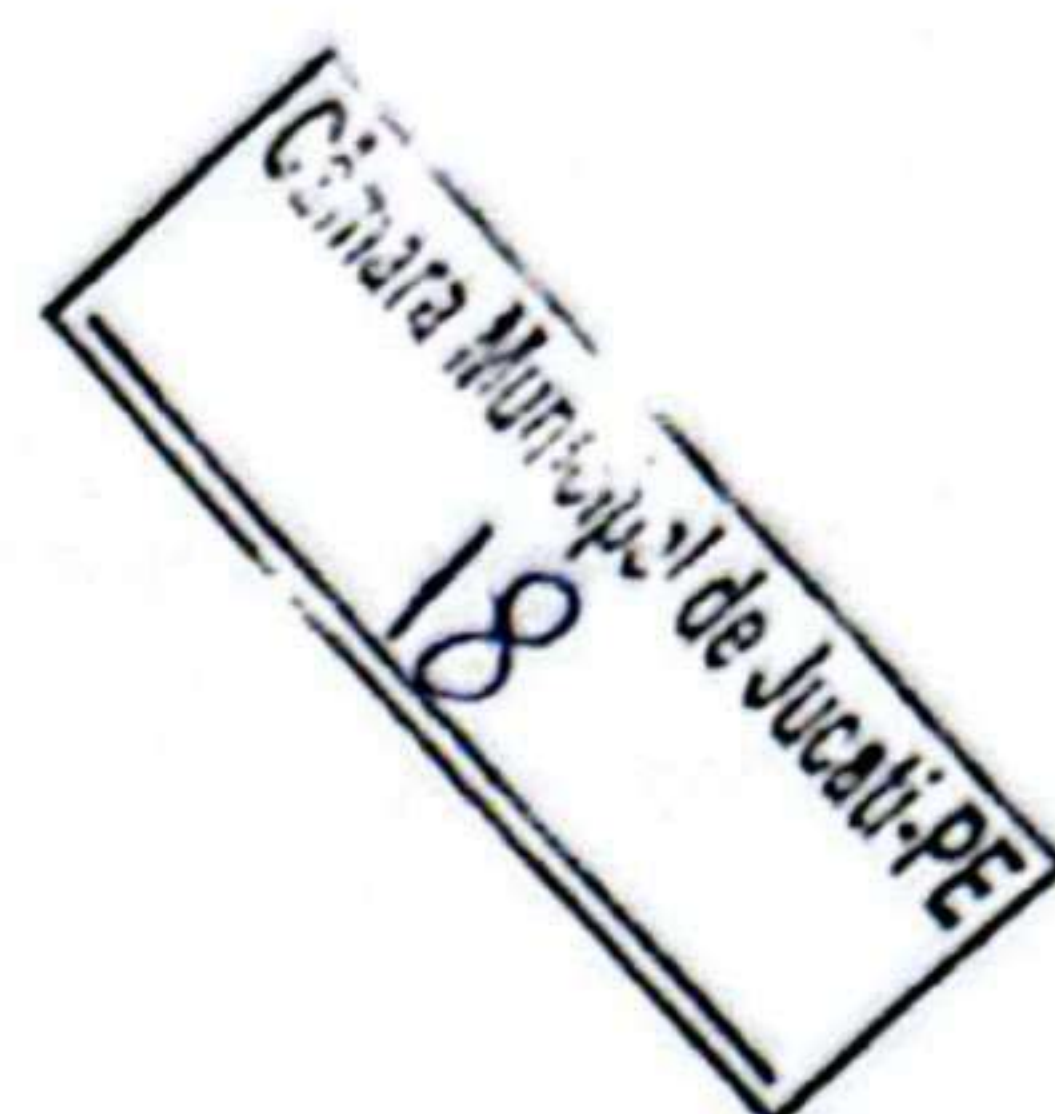
Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas**Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA



TOTAL EMPENHADO: R\$ 66.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	21/02/2024	R\$ 66.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 49.500,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	22/11/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	8	24/09/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	7	20/08/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	6	22/07/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	5	20/06/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	4	20/05/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	3	19/04/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	2	20/03/2024	R\$ 5.500,00
Liquidação	1	22/02/2024	R\$ 5.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 49.500,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	25/11/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	25/09/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	21/08/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	23/07/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	20/06/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	21/05/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	19/04/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	21/03/2024					R\$ 5.500,00
Pagamento	23/02/2024					R\$ 5.500,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Despesas do município:

Exercício:

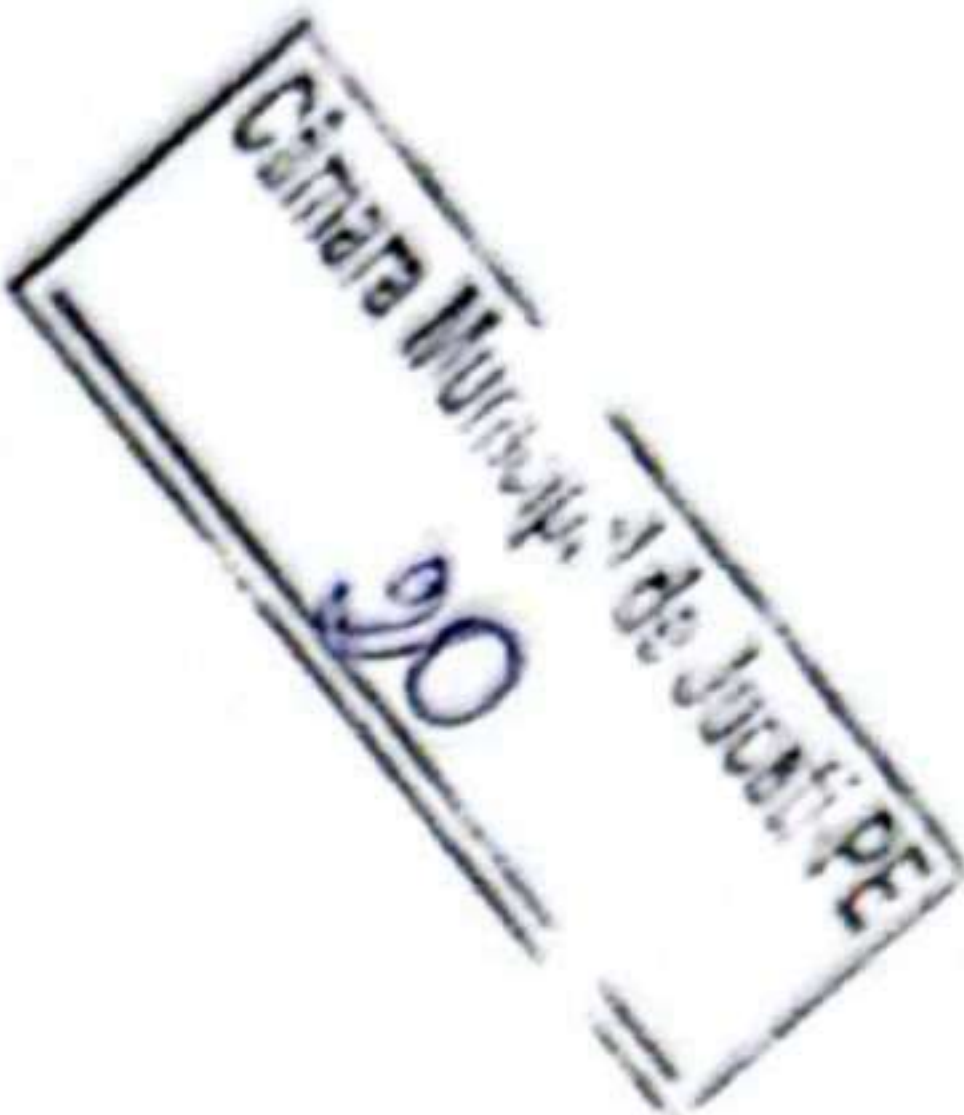
2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Cedro



Empenho Nº: 0209017

DADOS GERAIS

Empenho: 0209017

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cedro

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: O PAGAMENTO PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO CEDRO PE APOIO INSTITUCIONAL E ELEBORACAO DA CCORRESPONDENCIA PARA A CAMARA NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024 CONFORME TERMO ADITIVO 2023.02.09.01E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 2023.02.08.01

Data Empenho: 09/02/2024

CPF/CNPJ do Credor: 28.164.863/0001-13

Nome/Razão Social:
ARRAES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: APOIO LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

Câmara Municipal de Jundiá
Valor Empenhado (R\$)
R\$ 115.500,00

TOTAL EMPENHADO: R\$ 115.500,00

Descrição	Data Empenho
Empenho	09/02/2024

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 115.500,00

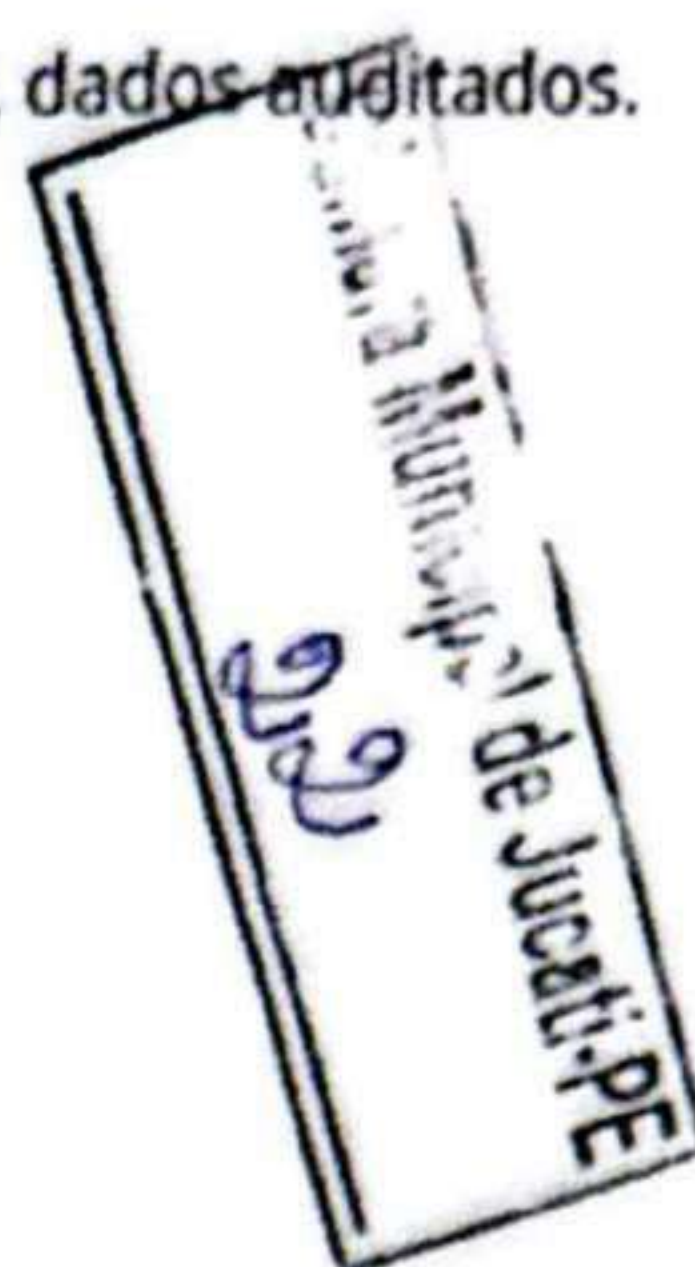
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1223006	23/12/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	1122010	22/11/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	1024008	24/10/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	925013	25/09/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	823002	23/08/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	725016	25/07/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	625015	25/06/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	524005	24/05/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	426001	26/04/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	327015	27/03/2024	R\$ 10.500,00
Liquidação	228007	28/02/2024	R\$ 10.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 115.500,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	23/12/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	22/11/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	24/10/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	25/09/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	23/08/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	25/07/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	25/06/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	24/05/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	26/04/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	27/03/2024				000000	R\$ 10.500,00
Pagamento	28/02/2024				000000	R\$ 10.500,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



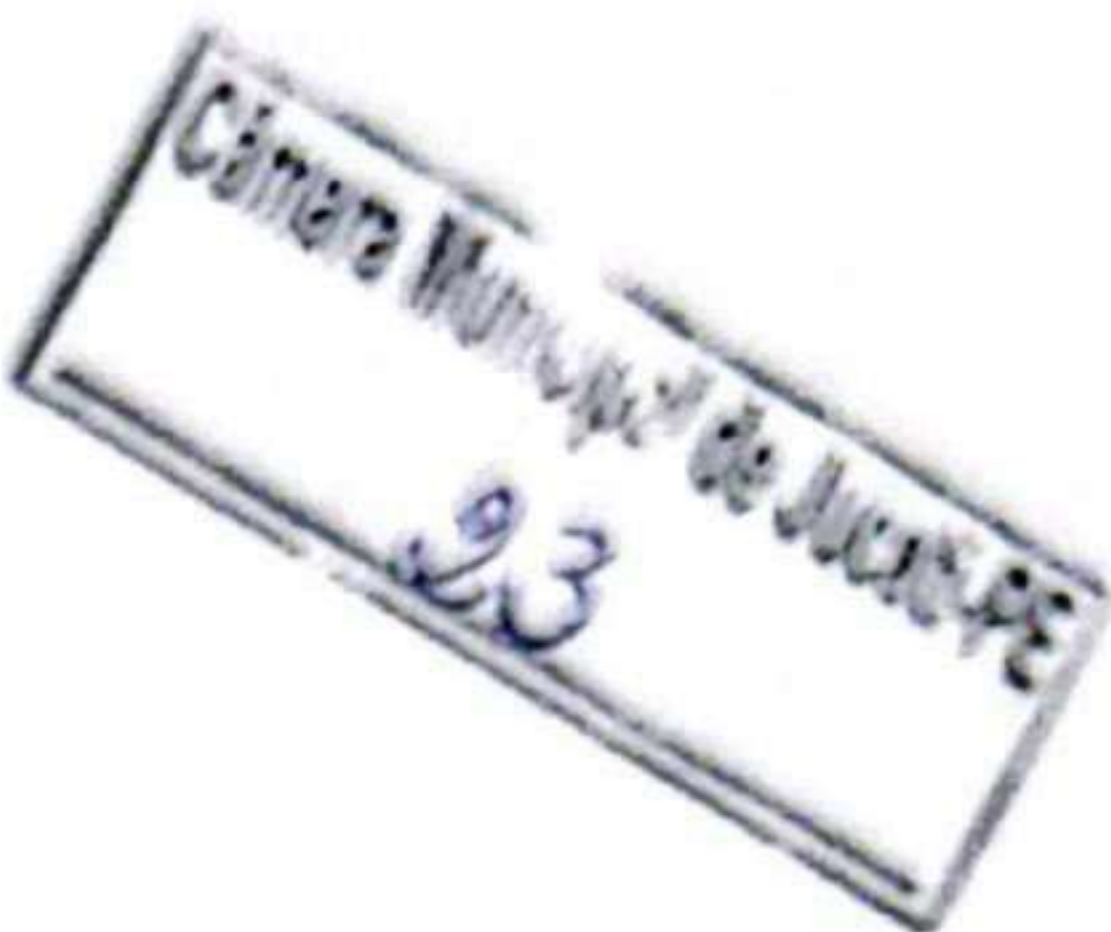
Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos



Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha

Empenho Nº: 0000012

DADOS GERAIS

Empenho: 0000012

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICO VISANDO O APOIO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO ELABORACAO DE PECAS TECNICA JURIDICAS , PARECER E RESPOSTAS A CONSULTAS RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 2023 E PREGAO PRESENCIAL Nº 002 2023.

Data Empenho: 18/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 41.382.015/0001-49

Nome/Razão Social:
BRUNO PAES BARRETO BRENNAND

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: CAMARA MUNICIPAL

Ação: MANUTENCAO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 35.000,00

Descrição	Data Empenho
Empenho	18/01/2024

Câmara Municipal de Juazeiro

24

Valor Empenhado (R\$)

R\$ 35.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 20.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	7	19/07/2024	R\$ 5.000,00
Liquidação	6	17/06/2024	R\$ 5.000,00
Liquidação	5	15/05/2024	R\$ 5.000,00
Liquidação	1	19/01/2024	R\$ 5.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 20.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	19/07/2024	237	016950	000005710006		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/06/2024	237	016950	000005710006		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/05/2024	237	016950	000005710006		R\$ 5.000,00
Pagamento	22/01/2024	237	016950	000005710006		R\$ 5.000,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Calçado

Empenho Nº: 2000079

DADOS GERAIS
Empenho: 2000079
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Calçado
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA CAMARA
Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, CONFORME 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO, DURANTE OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024.
Data Empenho: 08/04/2024
CPF/CNPJ do Credor: 26.770.463/0001-26
Nome/Razão Social: LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO
Função: Legislativa
Subfunção: Ação Legislativa
Programa: Gestao Administrativa da Camara
Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria
Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

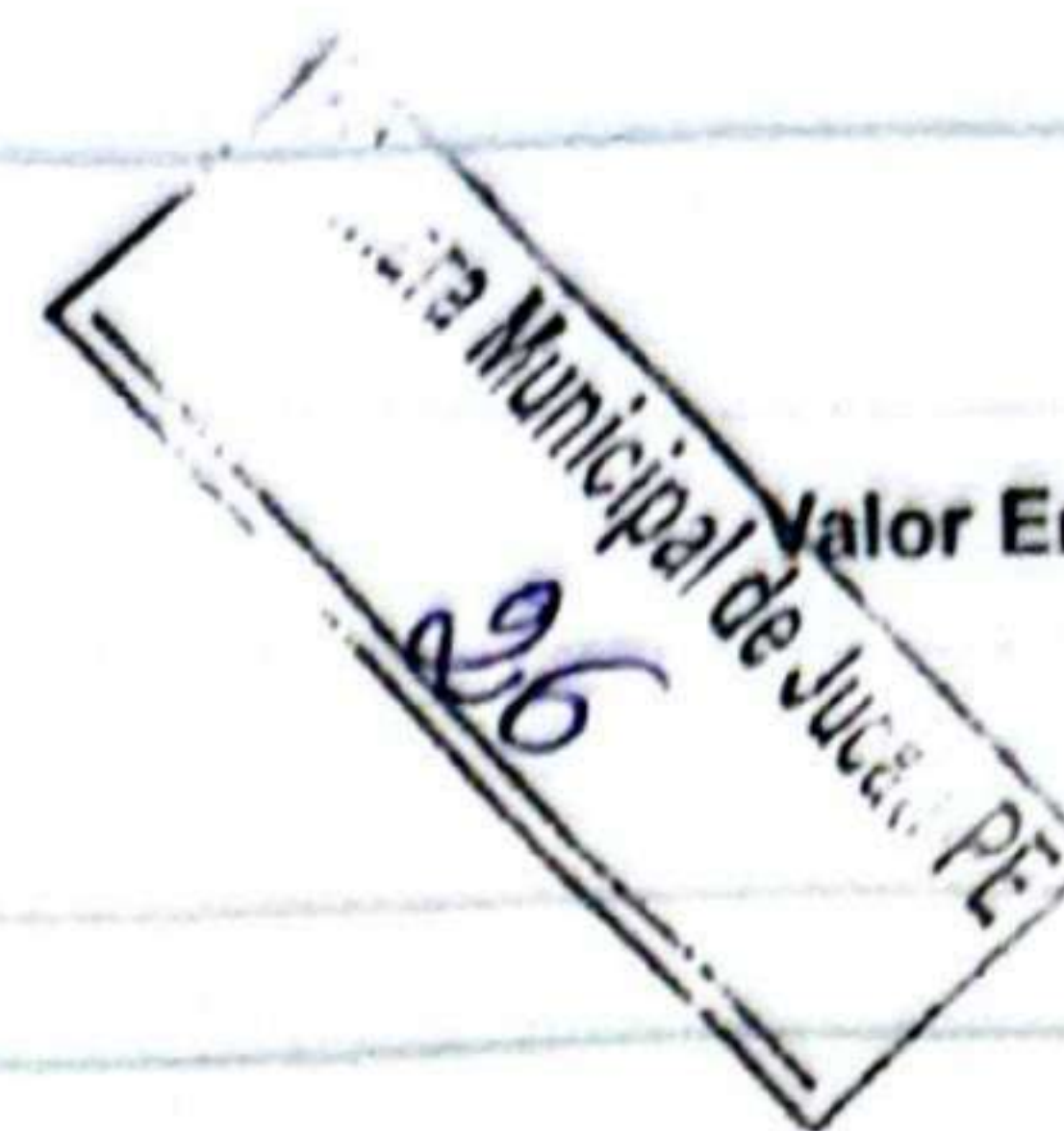
TOTAL EMPENHADO: R\$ 63.000,00

Descrição

Data Empenho

Empenho

08/04/2024



Valor Empenhado (R\$)

R\$ 63.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 49.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2000507	18/11/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2000447	18/10/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2000405	20/09/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2000366	20/08/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2000323	22/07/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2000277	21/06/2024	R\$ 7.000,00
Liquidação	2000224	20/05/2024	R\$ 7.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 49.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/11/2024	001	5898	11711		R\$ 7.000,00
Pagamento	21/10/2024	001	5898	11711		R\$ 7.000,00
Pagamento	20/09/2024	001	5898	11711		R\$ 7.000,00
Pagamento	20/08/2024	001	5898	11711		R\$ 7.000,00
Pagamento	22/07/2024	001	5898	11711		R\$ 7.000,00
Pagamento	21/06/2024	001	5898	11711		R\$ 7.000,00
Pagamento	20/05/2024	001	000	00		R\$ 7.000,00

❗ Fonte: SAGRES 📅 Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho Nº: 0000017



DADOS GERAIS

Empenho: 0000017

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Buenos Aires

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA É REFRENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2024, PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 01/2023, DO PROCESSO LICITATORIO 01/2023, CARTA CONVITE 01/2023 NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Data Empenho: 02/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 51.502.669/0001-12

Nome/Razão Social:

TATYANA CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: AÇÃO LEGISLATIVA

Ação: GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 41.440,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2024	R\$ 41.440,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 41.440,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	271	26/08/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	233	25/07/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	199	25/06/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	173	24/05/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	112	22/04/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	77	25/03/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	53	26/02/2024	R\$ 5.180,00
Liquidação	12	29/01/2024	R\$ 5.180,00

TOTAL PAGO: R\$ 41.440,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	27/08/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	29/07/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	25/06/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	24/05/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	23/04/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	26/03/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	27/02/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00
Pagamento	29/01/2024	001	167213	000000218251		R\$ 5.180,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Câmara Municipal de Jucati-PE
29

2024

Todos

Câmara Municipal de Belém de Maria

DADOS GERAIS

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Belém de Maria

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, EMITINDO-SE PARECER QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Data Empenho: 19/08/2024

CPF/CNPJ do Credor: 51.808.031/0001-04

Nome/Razão Social:

HERTONN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ASSESSORAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

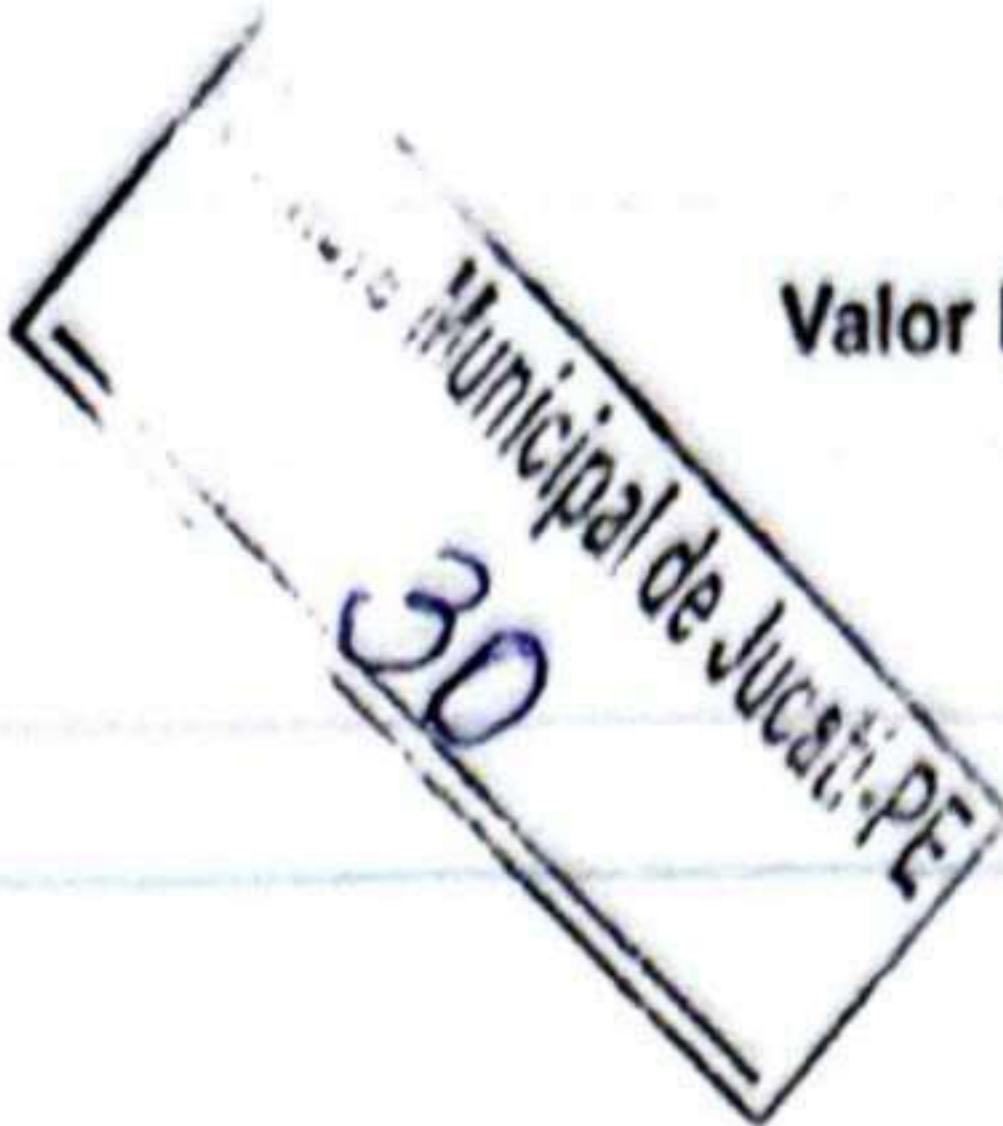
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 25.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	19/08/2024	R\$ 25.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 20.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	3	18/10/2024	R\$ 5.000,00
Liquidação	3	18/10/2024	R\$ 5.000,00
Liquidação	2	20/09/2024	R\$ 5.000,00
Liquidação	1	20/08/2024	R\$ 5.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 20.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/10/2024	001	02855X	000000003037		R\$ 5.000,00
Pagamento	18/10/2024	001	02855X	000000003037		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/09/2024	001	02855X	000000003037		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/08/2024	001	02855X	000000003037		R\$ 5.000,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

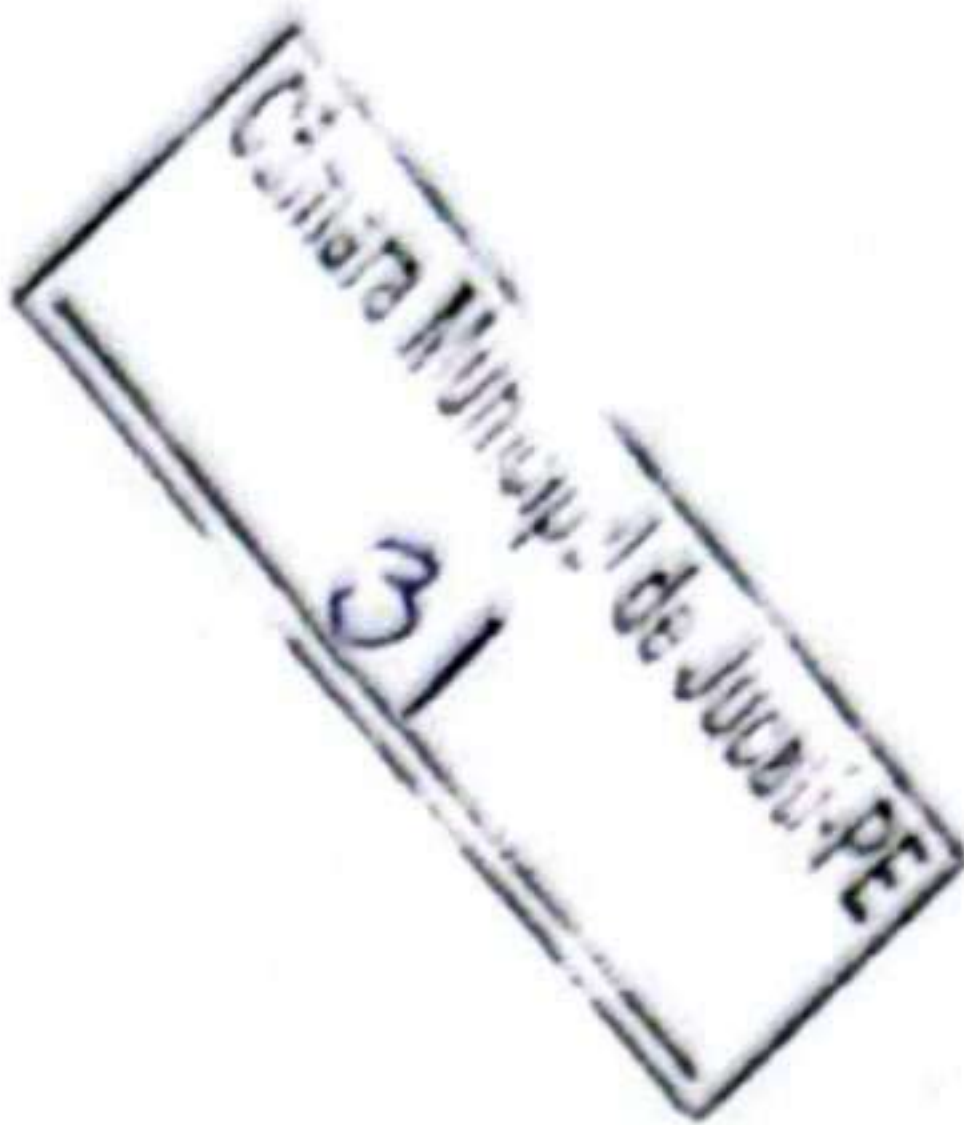
Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos



Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Betânia

Empenho Nº: 0000050

DADOS GERAIS
Empenho: 0000050
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Betânia
Unidade Orçamentária: Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO QUE SE REFERE AO DIREITO LEGISLATIVO E QUANTO A EXAMES DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DE MAIOR COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023.
Data Empenho: 02/02/2024
CPF/CNPJ do Credor: 32.320.967/0001-47
Nome/Razão Social: CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO
Função: Legislativa
Subfunção: Ação Legislativa
Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE
Ação: Gestão Administrativa do Órgão
Categoria Econômica: Despesa Corrente
Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 75.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho - anulação	30/12/2024	-R\$ 7.500,00
Empenho	02/02/2024	R\$ 82.500,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 75.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10362	21/11/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	10222	18/10/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	10143	24/09/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	10047	20/08/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	9942	19/07/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	9854	20/06/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	9748	20/05/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	9637	19/04/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	9542	20/03/2024	R\$ 7.500,00
Liquidação	9440	20/02/2024	R\$ 7.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 75.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	22/11/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	22/10/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	24/09/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	21/08/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	22/07/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	21/06/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	22/05/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	24/04/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	27/03/2024					R\$ 7.500,00
Pagamento	22/02/2024					R\$ 7.500,00

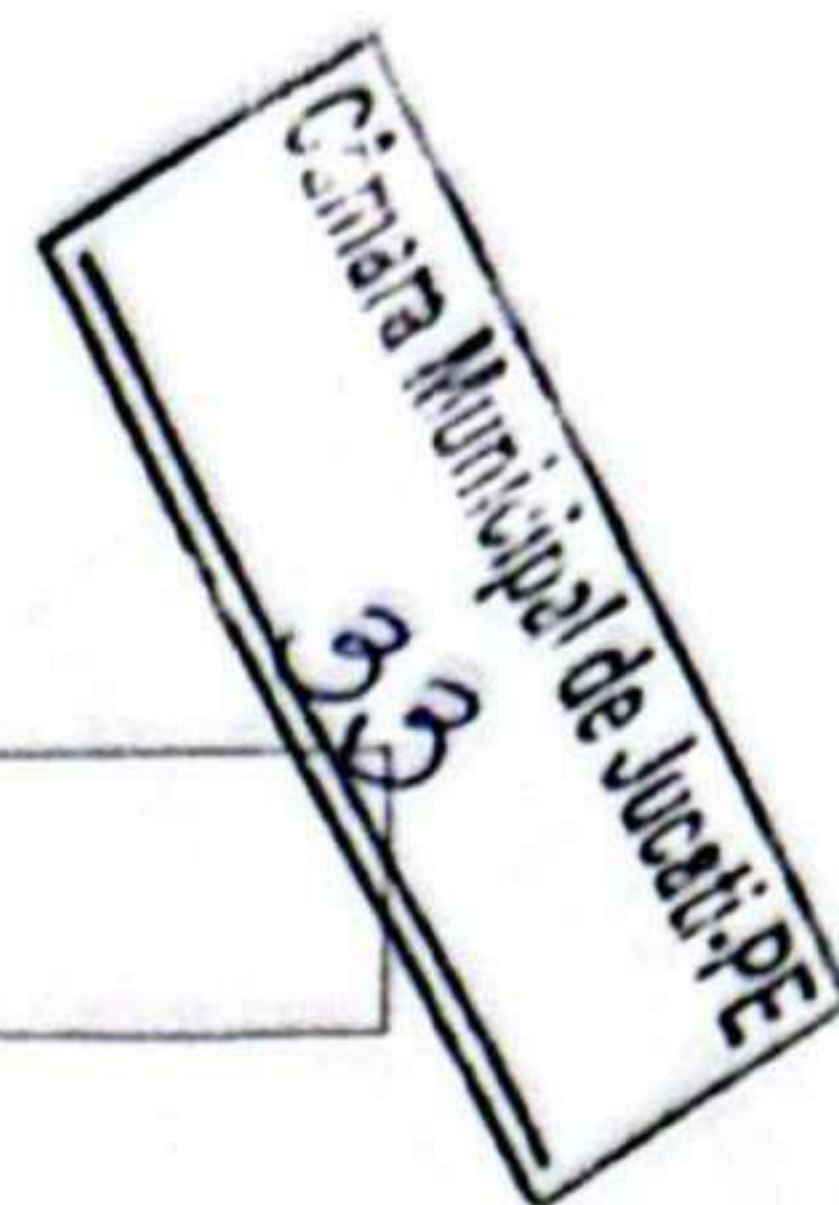
Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



PROCESSO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/21)

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.450.816/0001-00, com sede na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a contratação do objeto descrito a seguir apresentado, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital e seu anexo:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO

Acolhimento das propostas adicionais: do dia 06/01/2025 até as 23:59:59 horas (horário de Brasília) do dia 09/12/2025, através do E-mail: camara.v.jucati@hotmail.com

Local para consultas a informações: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=8&e=C/> (portal da transparência)

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Legislativo nº 001/2024: Regulamenta dispositivos da Lei 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

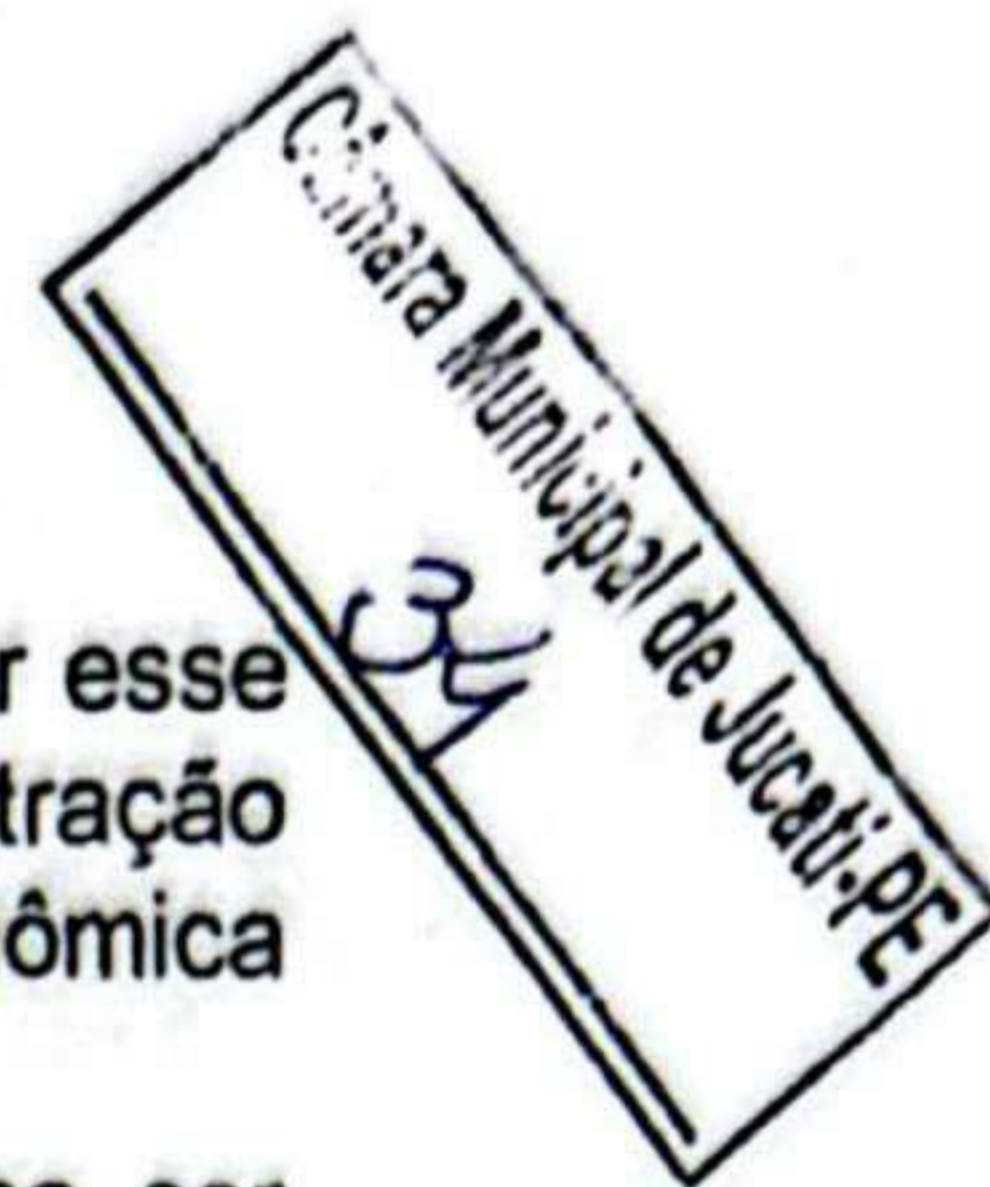
1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II (com seu valor atualizado pelo Decreto 12.343/24) combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, visando o princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/21, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Câmara Municipal de Jucati, enquanto Poder Legislativo local, possui competências específicas e indelegáveis relacionadas à elaboração de normas, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da sociedade.

2.2. Para que essas atribuições sejam exercidas de forma eficiente, legal e transparente, faz-se necessária a assessoria de profissionais do Direito com conhecimento sobre o processo legislativo, o regime jurídico dos servidores e demais questões inerentes ao funcionamento do parlamento municipal.

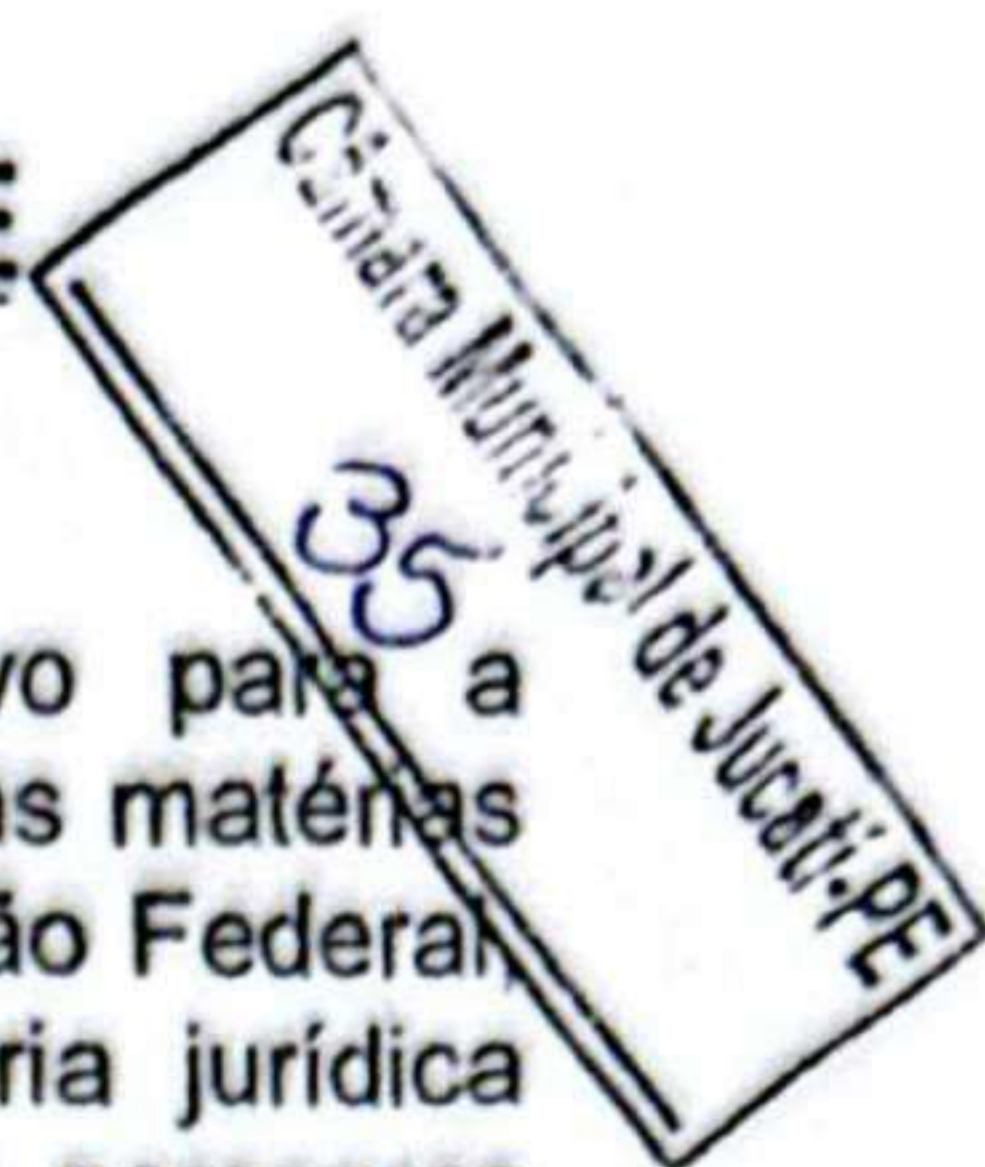
2.3. A contratação de serviços jurídicos especializados para avaliar a Mesa Diretora e os servidores da Câmara justifica-se pelos seguintes aspectos:

I. Apoio à Atividade Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



O processo legislativo exige conhecimento técnico e normativo para a elaboração, tramitação e votação de proposições, garantindo que as matérias apreciadas sejam apresentadas em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. A assessoria jurídica auxiliará na elaboração de projetos de lei, emendas, resoluções e pareceres técnicos, evitando inconsistências e vícios de legalidade.

II. Segurança Jurídica na Gestão Administrativa

A Câmara Municipal, enquanto órgão público, deve observar rigorosamente as normas que regem a administração pública, incluindo controle interno e regime jurídico dos servidores. A presença de uma assessoria jurídica especializada possibilita a correta aplicação das normas, mitigando riscos de ilegalidades e garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos.

III. Defesa Institucional e Representação Jurídica

Em diversas situações, a Câmara Municipal pode necessitar de defesa em processos judiciais ou administrativos, seja no âmbito de questionamentos sobre atos normativos, procedimentos disciplinares ou demandas trabalhistas. A assessoria jurídica contratada atuará na defesa dos interesses do Poder Legislativo, garantindo que suas prerrogativas sejam respeitadas.

IV. Adequação às Exigências dos Órgãos de Controle

O Tribunal de Contas e o Ministério Público realizam frequentemente fiscalizações e auditorias nos atos administrativos e financeiros das Câmaras. A assessoria jurídica contribuirá para que todas as questões criteriosas sejam atendidas, prestando suporte na elaboração de respostas a diligências e recomendações, bem como na adequação dos procedimentos internos às boas práticas de governança.

2.4. Dessa forma, a contratação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Jucati não apenas se apresenta como uma medida necessária para garantir o bom funcionamento da Casa Legislativa, mas também como um instrumento de fortalecimento institucional, permitindo que suas atribuições sejam desempenhadas com maior segurança, eficiência e respeito à legalidade.

2.5. A intenção pela opção de contratação por esta formatação ocorreu pelo enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O detalhamento dos serviços encontra-se previstos no Termo de Referência, anexo a este edital, devendo o mesmo ser observado desde a elaboração da proposta de preços, bem como durante toda execução dos serviços a serem contratados.

4.2. O valor constante no termo de referência, que compõe o presente edital, deverá ser considerado como o máximo admitido, sendo desclassificada qualquer proposta que seja apresentada com os valores superiores aos dispostos, inclusive quanto ao valor unitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -



5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações da prestação dos serviços encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais e iguais, conforme prestação dos serviços, posterior a apresentação dos documentos necessários conforme dispõe o Termo de Referência em anexo a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2001
3.3.90.39

8. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme indicações no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação, quando necessária será exigida conforme previsão constante no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão de eventual necessidade de continuidade dos serviços, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -



13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

14.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

14.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

14.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

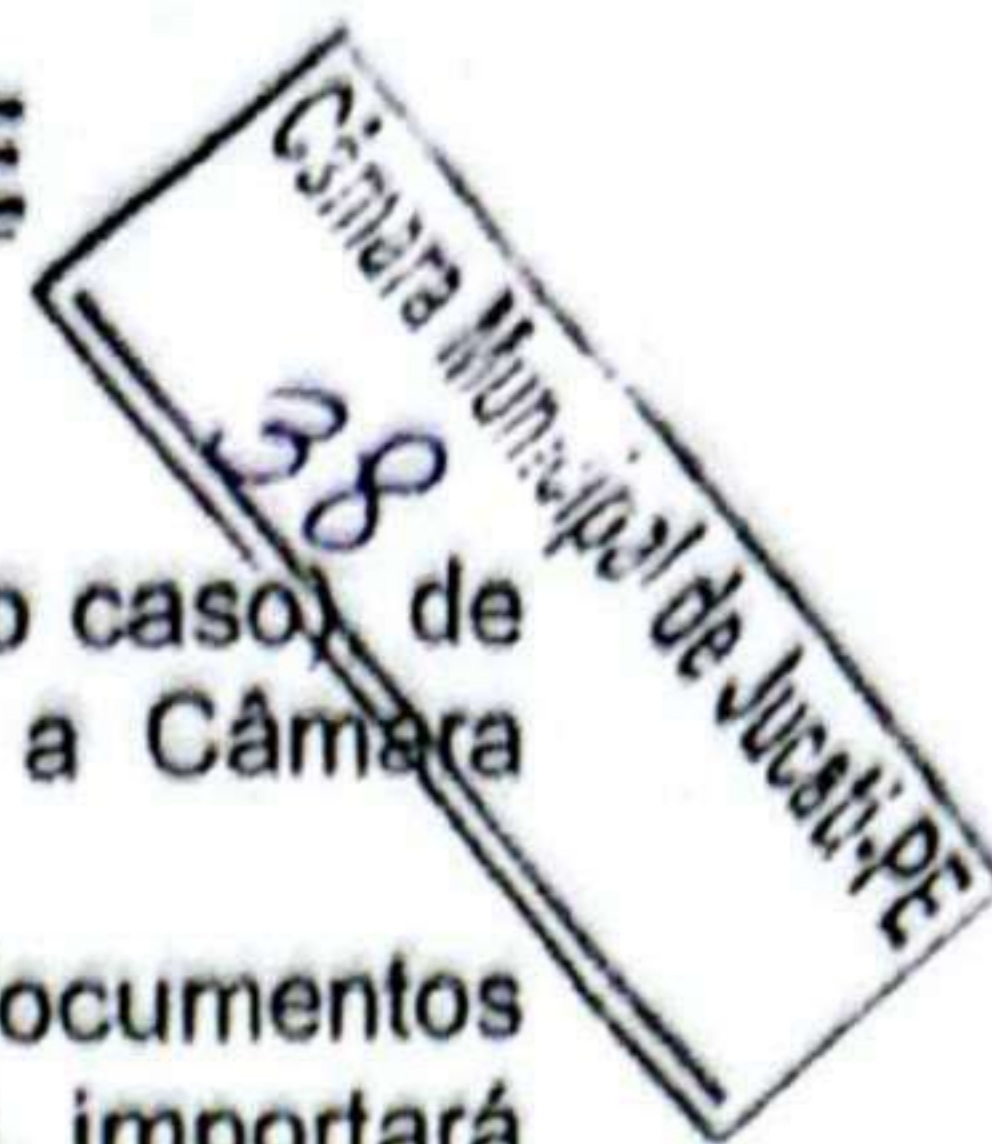
15.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços anteriormente mencionados, que deverão ser atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta da Câmara Municipal de Jucati/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Câmara Municipal de Jucati/PE;

f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal.

17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Yarzo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

18.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jucati/PE, 05 de janeiro de 2025.

Marcos Virgulino Leite

Marcos Virgulino Leite

Presidente da Câmara

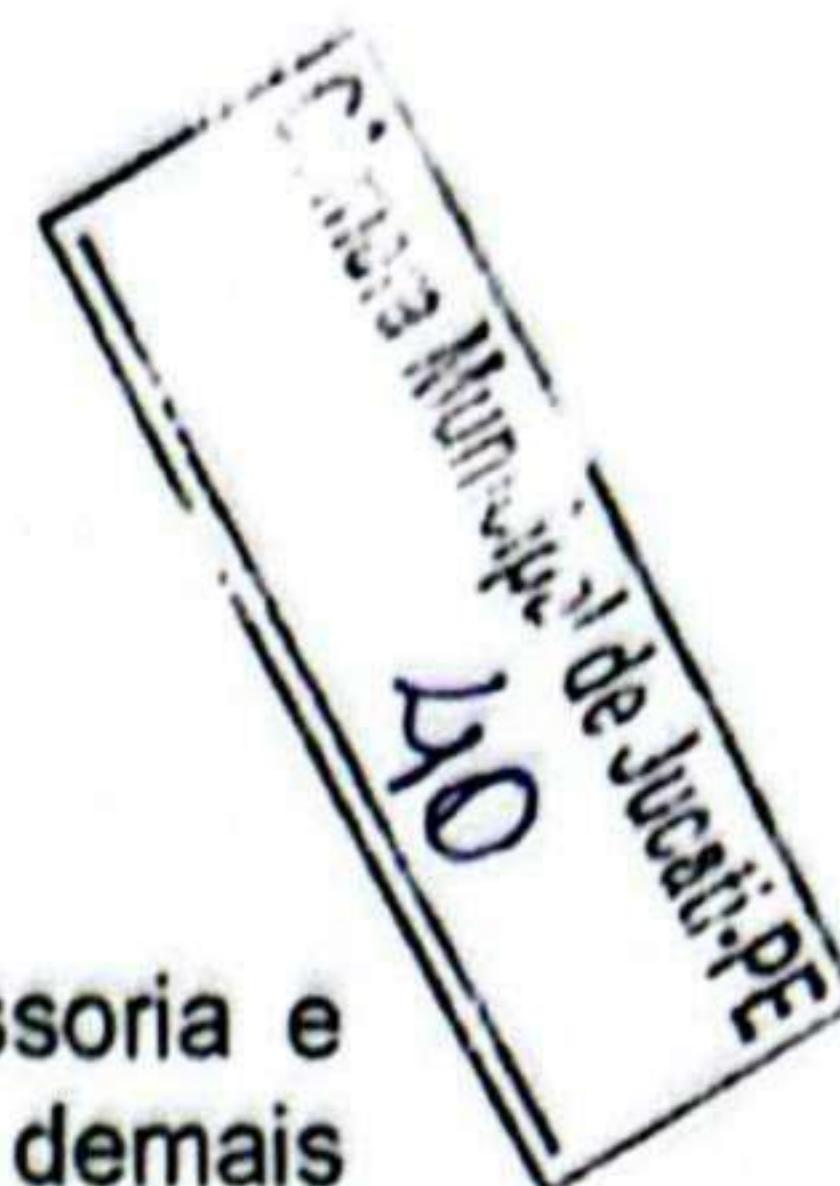


CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo visa orientar à contratação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, voltados a mesa diretora e demais servidores para o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jucati, enquanto Poder Legislativo local, possui competências específicas e indelegáveis relacionadas à elaboração de normas, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da sociedade.

Para que essas atribuições sejam exercidas de forma eficiente, legal e transparente, faz-se necessária a assessoria de profissionais do Direito com conhecimento sobre o processo legislativo, o regime jurídico dos servidores e demais questões inerentes ao funcionamento do parlamento municipal.

A contratação de serviços jurídicos especializados para avaliar a Mesa Diretora e os servidores da Câmara justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. Apoio à Atividade Legislativa

O processo legislativo exige conhecimento técnico e normativo para a elaboração, tramitação e votação de proposições, garantindo que as matérias apreciadas sejam apresentadas em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal. A assessoria jurídica auxiliará na elaboração de projetos de lei, emendas, resoluções e pareceres técnicos, evitando inconsistências e vícios de legalidade.

2. Segurança Jurídica na Gestão Administrativa

A Câmara Municipal, enquanto órgão público, deve observar rigorosamente as normas que regem a administração pública, incluindo controle interno e regime jurídico dos servidores. A presença de uma assessoria jurídica especializada possibilita a correta aplicação das normas, mitigando riscos de ilegalidades e garantindo a segurança jurídica dos atos administrativos.

3. Defesa Institucional e Representação Jurídica

Em diversas situações, a Câmara Municipal pode necessitar de defesa em processos judiciais ou administrativos, seja no âmbito de questionamentos sobre atos normativos, procedimentos disciplinares ou demandas trabalhistas. A assessoria jurídica contratada atuará na defesa dos interesses do Poder Legislativo, garantindo que suas prerrogativas sejam respeitadas.

4. Adequação às Exigências dos Órgãos de Controle

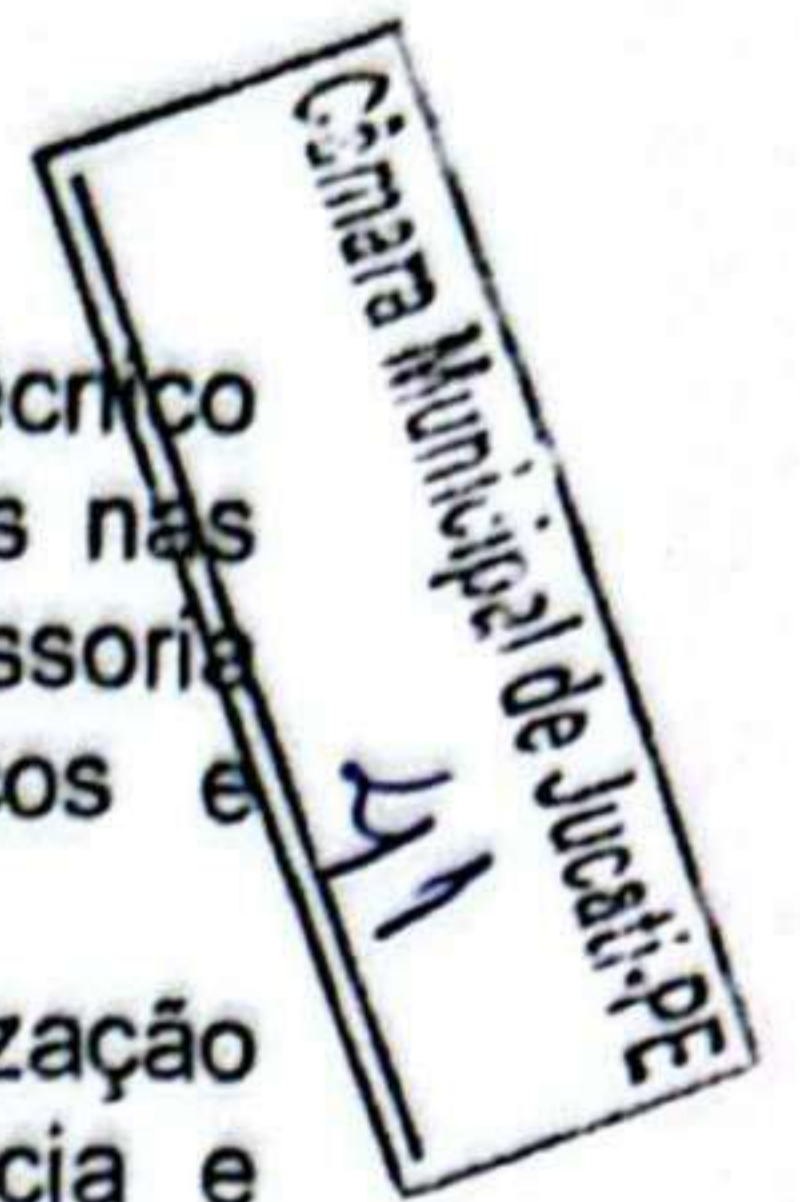
O Tribunal de Contas e o Ministério Público realizam frequentemente fiscalizações e auditorias nos atos administrativos e financeiros das Câmaras. A assessoria jurídica contribuirá para que todas as questões criteriosas sejam atendidas, prestando suporte na elaboração de respostas a diligências e recomendações, bem como na adequação dos procedimentos internos às boas práticas de governança.

Dessa forma, a contratação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Jucati não apenas se apresenta como uma medida necessária para garantir o bom funcionamento da Casa Legislativa, mas também como um instrumento de fortalecimento institucional, permitindo que suas atribuições sejam desempenhadas com maior segurança, eficiência e respeito à legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



2.1. Da justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto legislativo 001/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensado para contratações diretas enquadradas nas hipóteses trazidas pela Lei 14.133/2021. A contratação de serviços de assessoria jurídica se enquadra nessa hipótese, pois envolve conhecimentos técnicos e estratégicos específicos do Direito.

Assim, propõe-se a adoção dos procedimentos necessários para a formalização da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. OBJETO

O presente Termo trata da **contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados englobam:

- 4.1.1. Orientação jurídica sobre como deve atuar administrativamente a presidência, omissões e demais servidores da casa;
- 4.1.2. Defesas da Câmara Municipal em todas as instancias;
- 4.1.3. Consultoria e Assessoria jurídica na elaboração de notas, informações e/ou pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência;
- 4.1.4. Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licenças, Certidões, Atestados, Decretos Legislativo, Projetos de Leis, Portarias, Resoluções, Ofícios, Regimentos e outros de competência do Poder Legislativo;
- 4.1.5. Consultoria e Assessoria Jurídica à Câmara Municipal bem como aos Vereadores, emitindo Pareceres em Processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse do Legislativo Municipal;
- 4.1.6. Consultoria e assessoria à Diretoria de Recursos Humanos na área previdenciária e legislação pertinente aos servidores públicos;
- 4.1.7. Suporte e orientação aos demais setores, no que for concernente às suas áreas de competência.

4.2. Os serviços serão prestados diretamente à Câmara Municipal de Jucati, com o mínimo de uma visita semanal, para atendimento *in loco*, e conforme solicitação, no horário das 09h às 15h.

4.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail*, *chats*, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios tecnológicos ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara Municipal que comparecerem no escritório do Contratado, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO

- 5.1. Comprovação de registro válido perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
- 5.2. Apresentar comprovante de especialização.

6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 6.1. Cumprir regularmente a prestação dos serviços mencionados no item 4 deste documento;

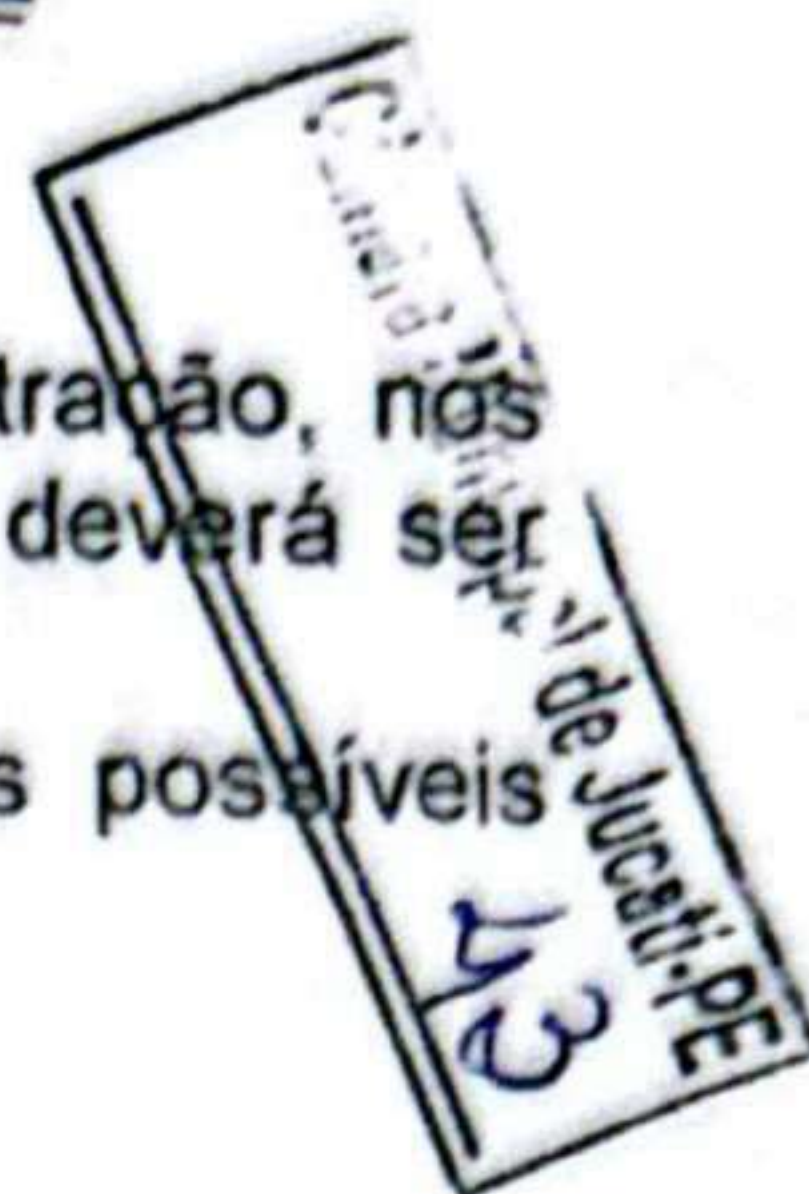


CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita às possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.



11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo global pelo serviço está previsto em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.2. Os referidos valores têm sua compatibilidade comprovada com aqueles praticados em Câmaras Municipais de porte semelhantes à Câmara de Jucati, conforme documentos em anexo ao presente Termo, cuja consulta foi realizada através do sistema Tome Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo ainda considerada o referencial de preços da Tabela de honorários da OAB:

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2001
3.3.90.39

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

16.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ - CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJUR

O DIRETOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, Professor Eduardo Tavares Mendes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO em 24 de Dezembro de 2004, confere o título de Graduado(a) em Direito a HINGRID CÉRLHY ARAUJO DE ALMEIDA, de nacionalidade Brasileira, natural de Garanhuns - PE, nascido(a) a 01 de Novembro de 1975, portador(a) da carteira de identidade nº 4708150, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió/AL., 29 de Março de 2005.

Thereza Christina Amorim Bezerra
Secretária

Hingrid Cérlhy J. de Almeida
Hingrid Cérlhy Araujo de Almeida
Diplomado(a)

Eduardo Tavares Mendes
Diretor

Câmara Municipal de Maceió
47



UCAM
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997 (DOU, de 25 de novembro de 1997 - Seção 1 - Pag. 27484)

DACEX



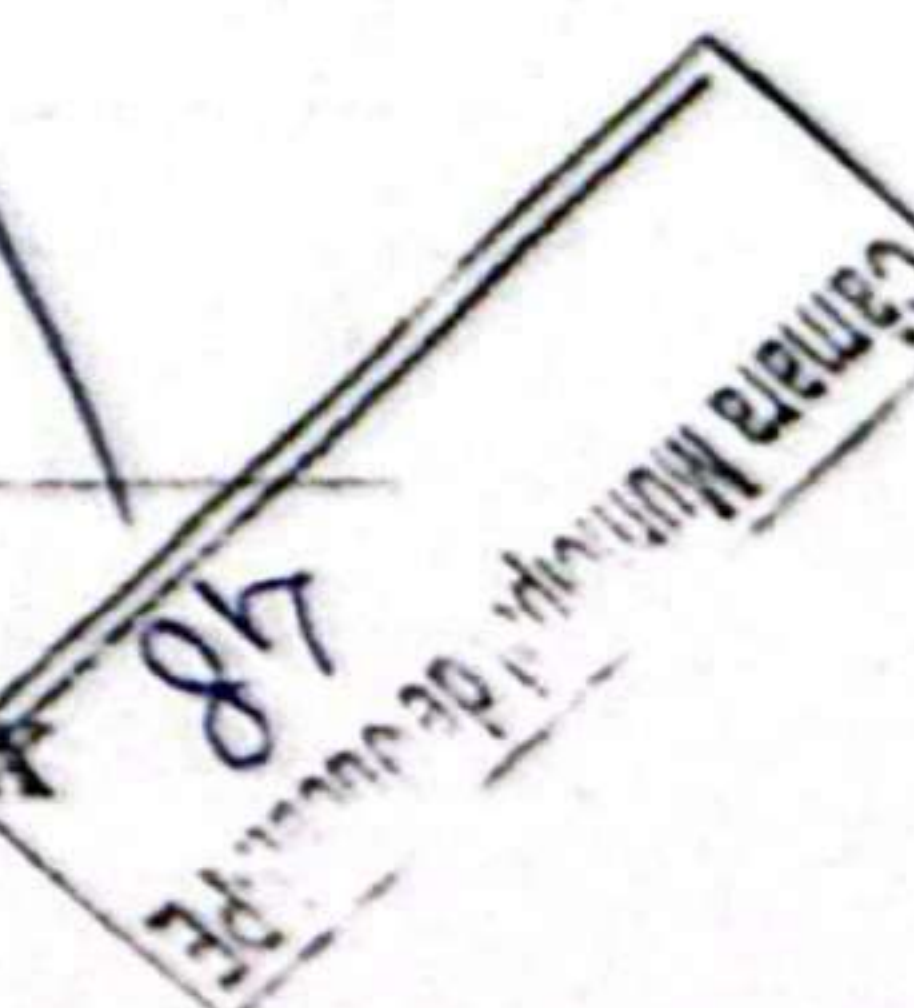
Diretoria Acadêmica dos Campi Externos

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu a
HINGRID CERLHY ARAÚJO DE ALMEIDA, nascido(a) em 01 de novembro de 1975, natural da Cidade de
Garanhuns-PE, cédula de identidade nº 4708150, emitida por SSP-PE, que concluiu o Curso de Especialização
intitulado **DIREITO PÚBLICO**, com carga horária de 414 horas realizado no
período de 30 de julho de 2007 a 28 de dezembro de 2007 estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
na forma da resolução CNE/CES nº 1 de 03 de Abril de 2001.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2008

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

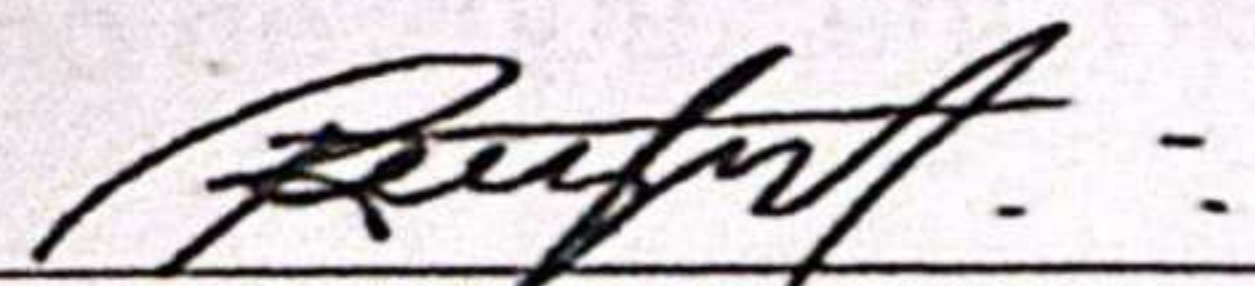
Aurélio Wander Bastos
Diretor dos Campi Externos - DACEX



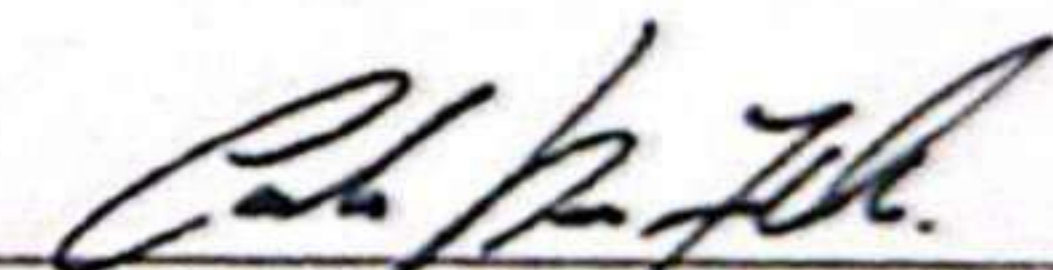
CERTIFICADO

Nº 236322

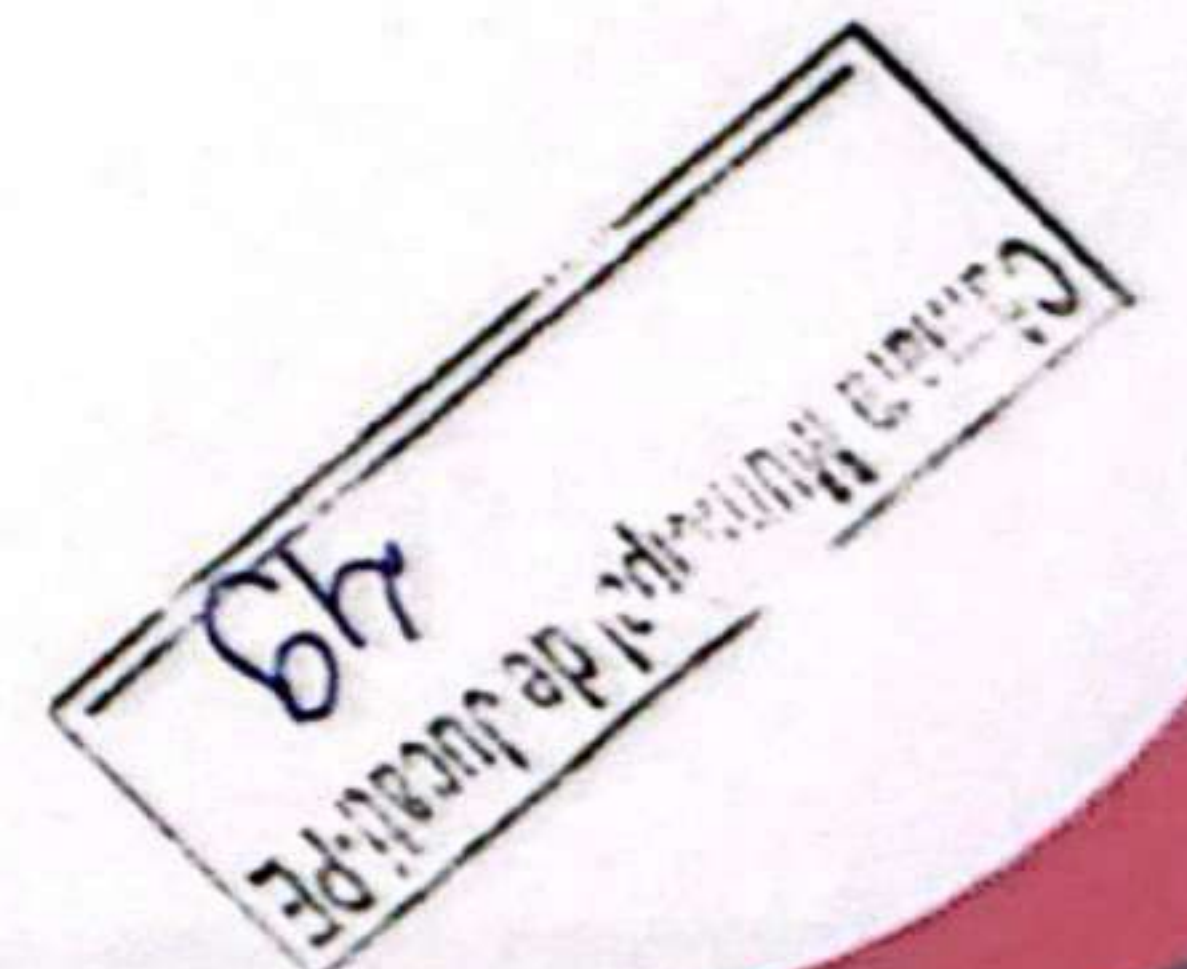
Certificamos que **HINGRID MALTA** participou do curso **MEDIAÇÃO PARA ADVOGADOS**, realizado do dia 07 de março a 24 de abril de 2018, na ESA-PE, promovido pela ESA-PE - Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - Professor Ruy Antunes, com carga horária de 42h/aula.



RONNIE PREUSS DUARTE
PRESIDENTE DA OAB/PE



CARLOS NEVES FILHO
DIRETOR GERAL DA ESA - OAB/PE



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

HINGRID CERLHY ARAÚJO A. MALTA

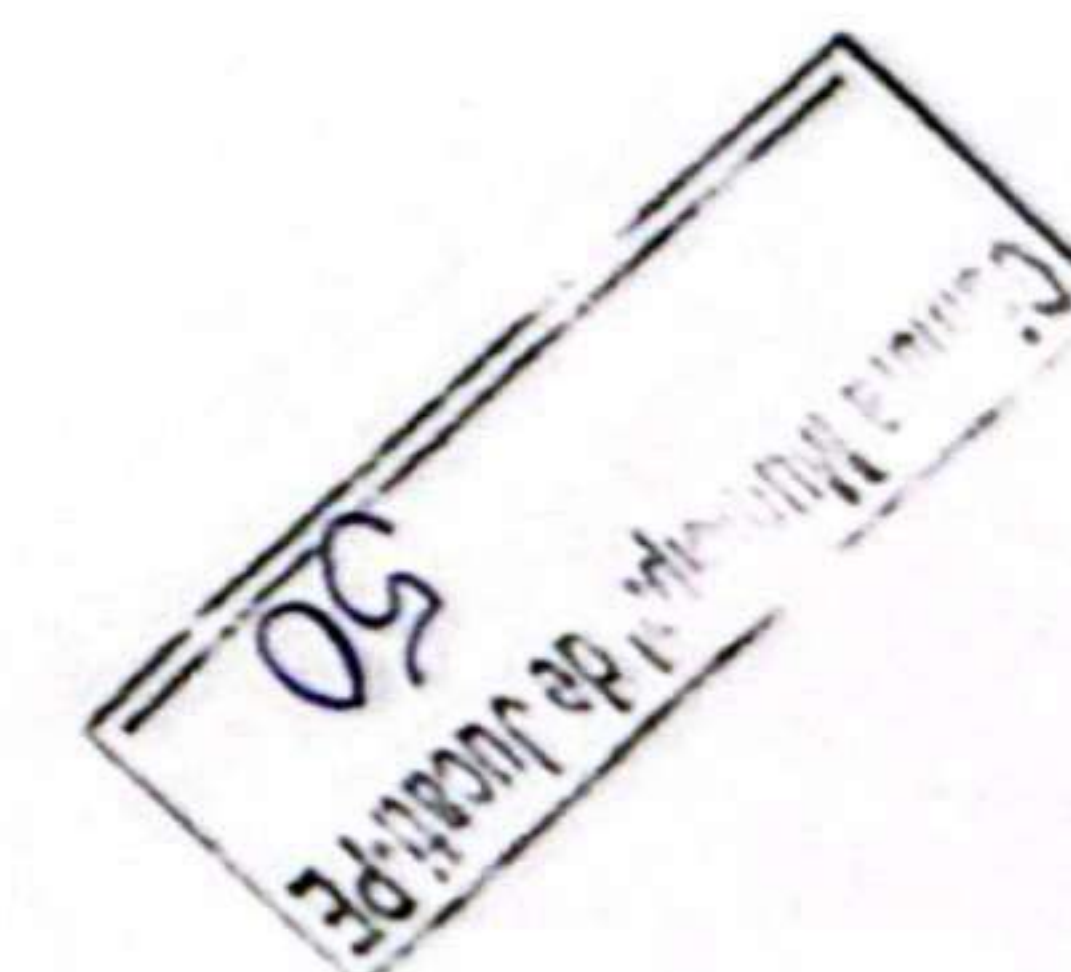
Participou do curso de **ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, ministrado pelo instrutor JOSE BARROS DE SANTANA JÚNIOR no período de 02 a 03 de julho de 2009, em Recife/PE.

Recife, 03 de julho de 2009



Coordenador Geral

RICARDO MARTINS PEREIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da Dra. **HINGRID CERLHY ARAÚJO DE ALMEIDA** se dá pela verificação da compatibilidade dos preços propostos para a execução dos serviços, considerando a ausência de apresentação de propostas adicionais, bem como posterior verificação da regularidade dos documentos de habilitação apresentados, a contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jucati, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

PROCESSO Nº: 002/2025

DISPENSA Nº: 001/2025

PARECER JURÍDICO; DIREITO
ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO E
CONTRATO; DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/21; PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS LEGAIS.
POSSIBILIDADE.

Trata o presente parecer jurídico da análise sobre a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, para a contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme processo inicialmente mencionado.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito com base nos elementos constantes no processo, sendo procedida a análise estritamente jurídica, não sendo possível adentrar na análise sob o prisma da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos bem como manifestar-se sobre os aspectos de natureza técnico-administrativo.

A presente demanda chega acompanhada do levantamento dos preços e documentos de habilitação da pretendida empresa a ser contratada, tudo encaminhada pelo Presidente da Câmara, sendo solicitada a análise e emissão de opinativo quanto a referida contratação.

É o que tenho a relatar.

I - DOS FATOS E DO DIREITO

Como conhecido por todos, o ato de licitar é regra imposta e destinada à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo como fito atender as necessidades do Poder Público, observando estritamente os princípios constitucionais.

Sob essa ótica, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

Thiago Cordeiro Benassi
Advogado
OAB/PE 49.041

B

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...
XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Carta Magna como baluarte, o ordenador infraconstitucional, por meio do diploma legal das licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de contemplar as compras e contratações através de procedimento licitatório, traz em seu texto a previsão legal sobre as hipóteses em que poderá a administração optar por dispensar a licitação, como preceitua os art. 75, inciso II, com a devida atualização através do Decreto 12.343/2024, do referido diploma legal, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil. Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

...
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Thiago Cordeiro Benassi
Advogado
OAB/PE 40.041

B

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

Na contratação em análise, optou a Administração Pública promover a contratação através de dispensa de licitação, fundamentando-se no novo marco das contratações públicas, sendo considerado o valor global inicialmente apresentado, considerando a ausência de apresentação de propostas adicionais, tendo como valor previsto para a contratação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim, para o presente procedimento, a publicidade de 03 (três) dias úteis indicadas como preferencial nos termos da legislação citada, foi devidamente realizada.

Para a referida contratação foram apresentados os documentos de habilitação da Sra. HINGRID CERLHY ARAÚJO DE ALMEIDA.

A contratação direta é perfeitamente possível para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, desde que atendido aos preceitos legais, requisitos que a Nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 72 da Lei nº 14.133/21, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O dispositivo retro mencionado, determina que, para a realização de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, alguns documentos deverão obrigatoriamente estarem presentes ao procedimento.

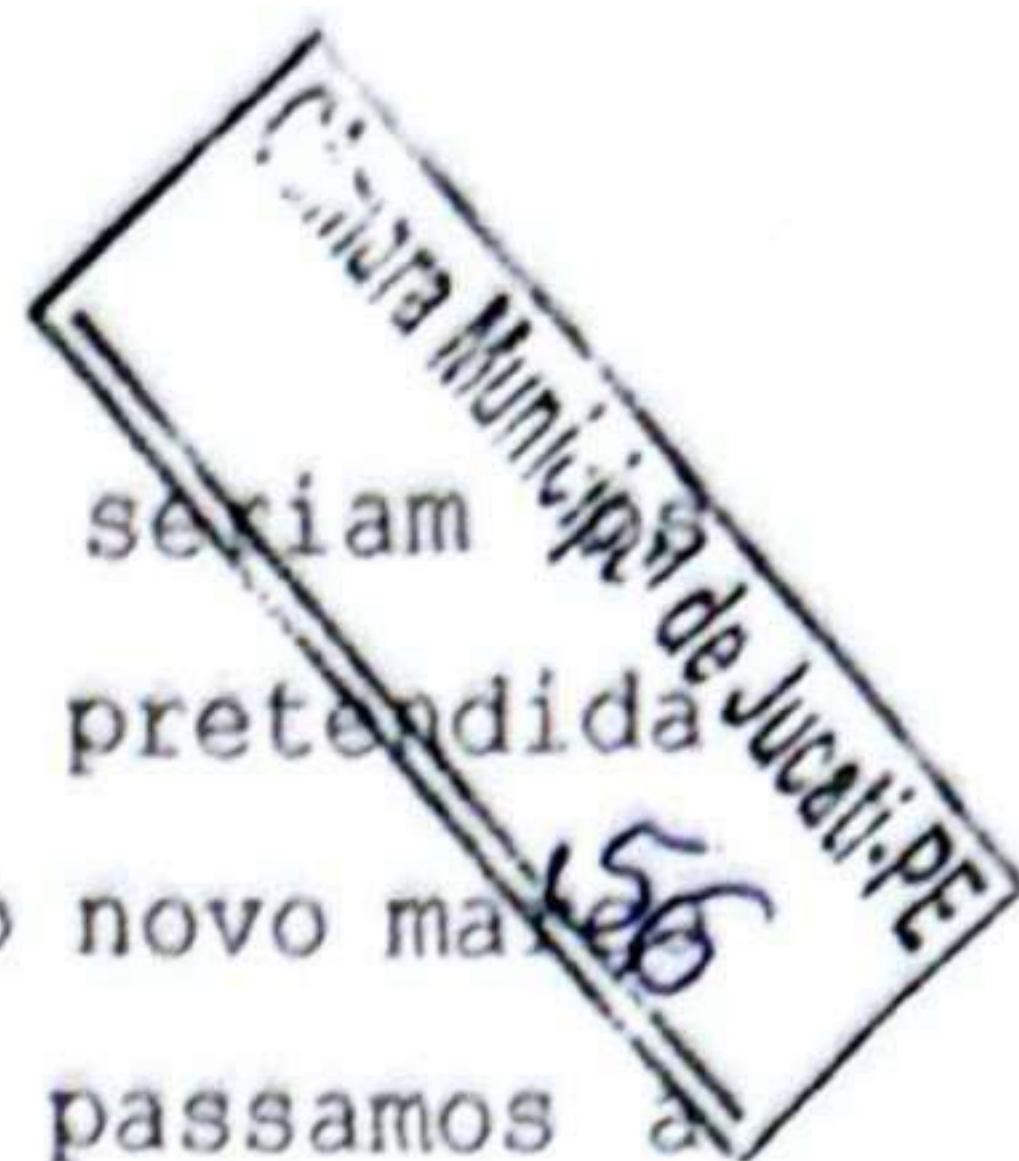
Thiago Benassi
Advogado
OAB/PE 49.041

B

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57



Como o citado dispositivo não menciona quais seriam documentos de apresentação obrigatória por parte da pretendida contratada, necessário se faz socorrer-se daquilo que prevê o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é o que passamos a fazer.

Sabido é, que o procedimento de contratação direta foge ao rito das contratações por meio de licitações, porém, com intuito de melhor embasar a contratação de empresa idônea, é recomendável, ou mesmo necessária, a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa a ser contratada.

Por óbvio, necessário se faz analisar a natureza da contratação para que a documentação a ser apresentada seja a mais objetiva possível, sendo desnecessária a apresentação de documentos que não tragam informações precisas ou necessárias aos autos processuais.

Uma vez verificado o atendimento dos requisitos de habilitação expostos do art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21 e pertinentes a natureza da contratação, a pessoa jurídica estará apta a ser contratada.

II - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública deve escolher o profissional e/ou a empresa com a qual pretenda contratar, observando os preceitos legais a ela impostos. Naturalmente, baseando-se em somatório de resultados de recursos que credenciam a pessoa física e/ou jurídica para a execução dos serviços voltados a administração pública.

Considerando a fundamentação acima, **OPINA** esta assessoria pela possibilidade de realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visto que os pressupostos da legalidade contidos na Legislação de Licitações e Contratos administrativos foram devidamente atendidos no presente procedimento.

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

Por fim, recomenda-se que seja dado publicidade ao extrato de contrato, procedendo sua publicação para o atendimento daquilo que dispõe

Thiago Cordeiro Benassi
Advogado
OAB/PE 49.041

B

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

É o entendimento, S.M.J.

Jupi/PE, 10 de janeiro de 2025.

Thiago Cordeiro Benassi

Advogado

OAB/PE 49.041

Câmara Municipal de Jucati-PE
57





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Jucati, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, considerando as razões expostas nos autos do Processo nº 002/2025, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa nº 001/2025, para a contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços de consultoria e assessoria, voltados à mesa diretora e servidores do Poder Legislativo sobre o processo legislativo dos interesses da Câmara Municipal de Jucati/PE, diante da regularidade dos atos praticados, nos termos do art. 71, inciso IV da referida Lei, em favor da Dra. **HINGRID CERLHY ARAÚJO DE ALMEIDA**, regularmente inscrito na **OAB 1140-B**, residente na Rua Francisco da Cunha, 440, apto 2202, Edif. Saint Antinori, Boa Viagem, Recife/PE, conforme termos e condições estabelecidos no processo em destaque.

Jucati, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente